



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 176

Brasília, sexta-feira, 19 de setembro de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Benício Tavares (PTB)
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)
Suplente: Chico Floresta (PT)
2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)
Suplente: Vigão (Bloco da Justiça Social)
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	Vigão	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Arlete Sampaio	PT
Roney Nemer	Pedro Passos	PTB

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Roney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anilcéia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
Vigão	Brunelli	Bloco da Justiça Social

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Arlete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anilcéia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	Vigão	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Roney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Roney Nemer	Carlos Xavier	PTB
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
José Edmar	Eurides Brito	PMDB
Vigão	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

Sumário

Atas	1
Decreto Legislativo	23
Redações Finais	24
Comissões	26
Mesa Diretora	49
Atos Administrativos	50
Decisões STF	50
Tomadas de Preços	51

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 75ª
(SEPTUAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputados Paulo Tadeu e Izalci.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 14 horas.

TÉRMINO: 17 horas e 40 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Brunelli (PP)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Fábio Barcellos (PFL)
- Gim (PMDB)
- Izalci (PFL)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PTB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Vigão (PP)

1 - ABERTURA**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 74ª Sessão Ordinária e das 34ª e 35ª Sessões Extraordinárias.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Lei nº 766, de 2003**, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- **Moção nº 525, de 2003**, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- **Moção nº 526, de 2003**, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- **Moção nº 527, de 2003**, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 620, de 2003**, do Deputado Gim.
- **Requerimento nº 621, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicação nº 1.409, de 2003**, de autoria do Deputado Gim.
- **Indicação nº 1.410, de 2003**, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- **Indicação nº 1.411, de 2003**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Recurso nº 8, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Recurso nº 9, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Floresta.

PL 766/2003
PROJETO DE LEI n.º
(Do Sr. Deputado **CARLOS XAVIER**)

11/09/03
Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a inclusão do estudo da Bíblia Sagrada como obra literária no currículo escolar das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído o estudo da Bíblia Sagrada, como obra literária, no currículo escolar das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O estudo da Bíblia será parte integrante do conteúdo programático das disciplinas de literatura, história e geografia, nas escolas públicas e particulares de ensino do Distrito Federal, vedada toda e qualquer abordagem religiosa de seu conteúdo.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal adotará as providências necessárias com vistas à inclusão do livro, "Bíblia Sagrada", como uma das referências bibliográficas constantes do acervo bibliográfico

dos ensinos fundamental e médio das redes pública e particular de ensino, promovendo as alterações necessárias nos respectivos conteúdos programáticos para o primeiro ano letivo que se iniciar após a aprovação desta lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Mesmo após todos os anos de seu surgimento, a Bíblia Sagrada continua sendo o livro mais vendido em todo o mundo. A riqueza de seu conteúdo; as inúmeras informações sobre costumes e geografia da antiguidade; os conhecimentos sobre a expansão de povos como a saga dos hebreus, e, principalmente, a riqueza moral de suas histórias são, por suas próprias razões, motivos suficientes a ensejar seu estudo como obra literária.

Sem menosprezo aos infindáveis consagrados autores de livros seculares, e independentemente de qualquer análise religiosa do livro, a Bíblia Sagrada é o mais completo exemplar literário já produzido pela humanidade e o estudo de seu conteúdo inegavelmente muito contribuirá na formação do caráter do corpo discente desta Capital, tudo sem prejuízo dos conhecimentos históricos e geográficos que podem ser abstraídos de seus textos conforme dito alhures.

Demais disso, é imperioso ressaltarmos que o estudo do livro não tem o condão de suscitar embates religiosos. Por imperativo constitucional, é livre a liberdade de crença em nosso País e essa realidade está sendo levada a efeito conforme se percebe do artigo 2º da proposta.

Por todo o exposto, e dada a relevância da matéria e os inegáveis benefícios que trará a nossa sociedade, principalmente no que concerne à formação do caráter de nossos estudantes, apela-se aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Deputado **CARLOS XAVIER**

MOÇÃO N.º 525/2003
(Do Senhor Deputado **CARLOS XAVIER**)

Parabeniza o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Exmº Sr. JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, por sua recomendação aos demais Órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, com vistas ao pleno cumprimento da Lei 8.878, de 11 de maio de 1994, e protesta pela adoção de medidas concretas de reintegração dos ex-servidores beneficiados pela anistia, principalmente com relação aos ex-funcionários do extinto BNCC.

**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

002
4º

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 144 do Regimento interno, parabeniza o Sr. Ministro de Estado, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, por haver recomendado aos

demais Órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, o cumprimento da Lei 8.878/94, a qual concedeu anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista que, no período entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional, legal, ou de cláusula decorrente de acordo.

JUSTIFICATIVA

Há mais de 12 anos essa luta vem sendo encampada por todos aqueles que foram injustiçados pelo Governo Federal, perdendo seus cargos e empregos de maneira por demais ilegal. Dentre estes, os empregados do extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo SA – BNCC, instituição financeira então vinculada ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento merecem destaque, dada a maneira absurda como foram violentados em seus direitos.

Passados todos esses anos, inclusive, quase 09 anos após a edição da Lei 8878/94, o Sr. Ministro José Dirceu, mediante Aviso Circular nº 021/2003-SAG/C. Civil-PR, datado de 25/08/2003, recomendou aos demais Órgãos e entidades do Governo Federal a adoção de medidas cabíveis para proceder, dentro da maior brevidade possível, a reintegração dos servidores beneficiados pela anistia, no que merece aplauso.

Contudo, convém aproveitarmos a oportunidade para expressar o posicionamento deste Legislativo no sentido de que essa reintegração seja verdadeiramente efetivada, principalmente com relação aos ex-empregados do extinto BNCC cuja situação é por demais delicada. Demais disso, Governos anteriores também iniciaram o processo de reintegração, criando, inclusive, Comissões interministeriais voltadas para esse fim, mas, ao final, nada fora resolvido.

Diante dessa realidade e principalmente diante da necessidade de resgate do legítimo direito ao trabalho que fora barbaramente arrancado de centenas e centenas de trabalhadores, rogamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

CARLOS XAVIER
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 526/2003

(Do Senhor Deputado **CARLOS XAVIER**)

Protesta junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor ROBERTO RODRIGUES, pela adoção de medidas com vistas ao pleno cumprimento da Lei 8.878, de 11 de maio de 1994, principalmente com relação aos ex-funcionários do extinto BNCC.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 144 do Regimento interno, protesta junto ao Sr. Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor ROBERTO RODRIGUES, pela adoção de medidas com vistas ao pleno cumprimento da Lei 8.878, de 11 de maio de 1994, a qual concedeu anistia

aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista que, no período entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional, legal, ou de cláusula decorrente de acordo.

JUSTIFICATIVA

Há mais de 12 anos essa luta vem sendo encampada por todos aqueles que foram injustiçados em Governos anteriores, perdendo seus cargos e empregos de maneira por demais ilegal. Dentre estes, merece destaque os empregados do extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo SA – BNCC, instituição financeira então vinculada ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Aludidos cidadãos já esgotaram todos os recursos com vistas a terem reconhecido seu lícito direito ao trabalho que lhe fora abruptamente negado.

Ocorre, porém, que há cerca de um mês a matéria foi retomada pelo atual Governo Federal, o que redundou na expedição do Aviso Circular nº 021/2003-SAG/C. Civil-PR, mediante o qual houve a recomendação de que os demais Órgãos e entidades do Governo Federal adotassem medidas cabíveis para proceder, dentro da maior brevidade possível, a reintegração dos servidores beneficiados pela anistia.

Assim, uma vez que o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC, era uma instituição financeira vinculada ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a situação desses trabalhadores carece de gestão do Sr. Ministro daquela Pasta, eis a razão da presente proposição.

Diante dessa realidade e principalmente diante da necessidade de resgate do legítimo direito ao trabalho que fora barbaramente arrancado de centenas e centenas de trabalhadores, rogamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

CARLOS XAVIER
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 527/2003

(Do Senhor Deputado **CARLOS XAVIER**)

Protesta junto ao Senhor Secretário Geral de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. LUIZ FERNANDO SILVA, pela adoção de medidas com vistas ao pleno cumprimento da Lei 8.878, de 11 de maio de 1994, principalmente com relação aos ex-funcionários do extinto BNCC.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 144 do Regimento interno, protesta junto ao Senhor LUIZ FERNANDO SILVA, Secretário Geral de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela adoção de medidas com vistas ao pleno cumprimento da Lei 8.878, de 11 de maio de 1994, a qual concedeu anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados das

empresas públicas e sociedades de economia mista que, no período entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional, legal, ou de cláusula decorrente de acordo.

JUSTIFICATIVA

Há mais de 12 anos essa luta vem sendo encampada por todos aqueles que foram injustiçados em Governos anteriores, perdendo seus cargos e empregos de maneira por demais ilegal. Dentre estes, merecem destaque os empregados do extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo SA – BNCC, instituição financeira então vinculada ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ocorre, porém, que há cerca de um mês a matéria foi retomada pelo atual Governo Federal, o que redundou na expedição do Aviso Circular nº 021/2003-SAG/C. Civil-PR, mediante o qual houve a recomendação de que os demais Órgãos e entidades do Governo Federal adotassem medidas cabíveis para proceder, dentro da maior brevidade possível, a reintegração dos servidores beneficiados pela anistia.

Assim, uma vez já passado considerável tempo sem a adoção de qualquer medida concreta, a matéria demanda gestão do Sr. Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, eis a razão da presente proposição.

Diante dessa realidade e principalmente diante da necessidade de resgate do legítimo direito ao trabalho que fora barbaramente arrancado de centenas e centenas de trabalhadores, rogamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

CARLOS XAVIER
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº **RQ 620/2003**

Senhor Presidente da C.L.D.F.

Requeiro nos termos do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 680/2003 que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES NAS CASAS LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E BANCOS POSTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de minha autoria ao Projeto de Lei nº 2838/2003, que "DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA ARMADA NOS CAIXAS DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Deputado Chico Floresta.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**

REQUERIMENTO Nº **RQ 621/2003**
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer a transformação de Sessão Plenária da Câmara Legislativa do Distrito Federal em Comissão Geral para debater a Reforma Agrária no Distrito Federal e no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Casa, a transformação da Sessão Plenária do dia 30 de outubro de 2003 em Comissão Geral para debater a Reforma Agrária no Distrito Federal e no Brasil.

JUSTIFICATIVA

A Reforma Agrária é uma das políticas de desenvolvimento social que, sem dúvida, representa um grande desafio para o nosso País.

Só enfrentando esse desafio é possível evitar que grandes contingentes humanos sejam obrigados a abandonar o campo, pois não há condições dignas de sobrevivência que permitam às pessoas permanecerem nas áreas rurais.

Estudos sobre esse tema indicam que, se essa situação persistir, nos próximos anos, de oito a treze milhões de pessoas migrarão do campo para a cidade. A consequência disso será o agravamento do drama das grandes cidades e o estrangulamento de suas precárias redes de serviços públicos.

Tanto no Brasil como no Distrito Federal, a Reforma Agrária contribuirá para o benefício de milhões de trabalhadores rurais, possibilitando sua fixação no seu meio de origem e, conseqüentemente, ampliando a produção de alimentos. O meio urbano, por sua vez, também será beneficiado com a geração de emprego e renda para milhares de pessoas tanto no campo como na cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em tela que nos permitirá aprofundar o debate sobre a Reforma Agrária.

Brasília, em 29 de agosto 2003.

Deputado **PAULO TADEU**

INDICAÇÃO Nº **IND 1409/2003**
(Do Sr. Deputado **GIM ARGELLO**)

Sugere a Administração Regional de Brasília – RA-I, o imediato cumprimento da Ordem do Serviço nº 205 de 30 de julho de 1998, para a implantação do projeto padrão de arquitetura, referente ao imobiliário urbano-QUIOSQUE, para uso exclusivo nas galerias do Setor Comercial Sul – SCS, Plano Piloto – RA-I.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Administração Regional de Brasília – RA-I, o imediato cumprimento da Ordem de Serviço nº 205 de 30 de julho de 1998, para implantação do projeto padrão de arquitetura, referente ao imobiliário urbano-QUIOSQUE, para uso exclusivo nas galerias do Setor Comercial Sul, Plano Piloto – RA-I, consubstanciado no DT 080/97.

JUSTIFICATIVA

A presente moção visa solicitar a Administração Regional de Brasília – RA-I, o imediato cumprimento da Ordem de Serviço nº 205 de 30 de julho de 1998, que aprova o projeto padrão de arquitetura, referente ao imobiliário urbano-QUIOSQUE, para uso exclusivo nas galerias do Setor Comercial Sul.

Os engraxates do Setor Comercial Sul trabalham na galeria do Edifício Goiás – SCS, há mais de 30 anos. Em 1997 reivindicou da Administração Regional de Brasília um projeto de arquitetura urbano para implantação de quiosque para organizar e melhorar seus serviços naquele setor. A Administração Regional de Brasília preparou um projeto (DT-080/97) para atender a essa justa reivindicação. No ano de 1998 o então Administrador Regional publicou a Ordem de Serviços nº 205 (30/07/98) aprovando o projeto padrão para a construção de 10(dez) imobiliários urbano-QUIOSQUES para implantar nas Galerias do

Setor Comercial Sul, onde ficaria 06(seis) quiosques na galeria do Ed. Goiás e 04 (quatro) na galeria do Edifício da CAESB.

Para melhorar o setor comercial sul e contribuir para a geração de empregos no Distrito Federal, oferecendo condições para o trabalho aos engraxates daquele setor, que solicito a Administração Regional de Brasília – RA-I o cumprimento da ordem de serviço nº 205 30/06/98.

A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício social a população do Distrito Federal, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado GIMARGELLO

INDICAÇÃO Nº **IND 1410/2003**
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, a criação do cargo de ouvidor em todas as Administrações Regionais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que adote as providências necessárias com vistas à criação do cargo de OUIDOR em todas as administrações regionais.

004

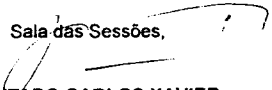
JUSTIFICATIVA

Atualmente o serviço de ouvidoria tem sido prestado de maneira precária nas Administrações Regionais já que o trabalho vem sendo desenvolvido por servidores especializados em áreas outras. Na verdade, não existe nas Regiões Administrativas o cargo de ouvidor.

Assim, por maior que seja o empenho do atendente, falta-lhe atributos específicos para o desempenho da função, realidade que vem gerando desconforto junto à comunidade.

A criação do cargo de ouvidor em cada RA, pois, é medida que se impõe para que a sociedade receba um atendimento condizente com suas expectativas, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


DEPUTADO CARLOS XAVIER

INDICAÇÃO Nº **IND 1411/2003** de 2003
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a reforma geral da Escola Classe 11 de Sobradinho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a reforma geral da Escola Classe 11 de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

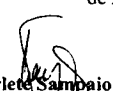
A comunidade de Sobradinho tem, recorrentemente, reivindicado a reforma da Escola Classe 11, em razão das péssimas condições em que se encontram as instalações do prédio. De fato, aquela escola que há muito não foi reformada, vem apresentando inúmeros problemas físicos que tem prejudicado o bom andamento das atividades escolares.

A Escola Classe 11 precisa de ampliação das salas, reforma na parte elétrica e hidráulica, no sistema de esgotos, troca de forro e de piso, troca de janelas, reformas no telhado, na cozinha e em outras dependências que apresentam inúmeros problemas, inviabilizando a realização de um trabalho de qualidade com aquela comunidade.

Cabe ressaltar que a comunidade e a direção da escola já informaram por diversas vezes às autoridades responsáveis sobre o péssimo estado em que se encontra a rede física da escola, sem que a tão esperada reforma tenha acontecido.

Por todas estas razões, consideramos que a demanda daquela comunidade escolar merece a maior atenção do Poder Público.

Sala das Sessões, de de 2003.


Arlete Sampaio
Distrital - PT

REC 8/2003
RECURSO Nº
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Contra o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que rejeitou o Projeto de Lei nº 1.183/2000.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Ao examinar o Projeto de Lei nº 1.183, de 2000, de minha autoria, que "dispõe sobre o acesso dos Deputados Distritais a quaisquer informações constantes de documentos, arquivos e processos administrativos no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, do Distrito Federal", concluiu a Comissão de Constituição e Justiça pela sua inadmissibilidade, lastreando seu entendimento nas conclusões extraídas do Voto em Separado da ilustre Deputada Eurides Brito.

Analisando o mencionado voto, verifica-se a ausência de razões substanciadas a motivarem a decisão final da Comissão, restando-nos, assim, com base nas abalizadas considerações constantes do Voto do Relator, o ilustre Deputado Chico Vigilante, reafirmar o nosso entendimento de que a proposição apresentada encontra-se em consonância com os preceitos constitucionais, jurídicos, de técnica legislativa e de redação.

Primeiramente, é preciso esclarecer que as funções fiscalizadoras do Poder Legislativo não são apenas coadjuvantes da função legiferante, como externou a ilustre Deputada Eurides Brito, em seu Voto em Separado.

A maior prova disso é o resultado da CPI dos combustíveis, presidida pela Nobre Colega, que provocou, no exercício de sua função fiscalizadora, verdadeira revolução na prática abusiva de preços cartelizados nos postos do Distrito Federal.

Por outro lado, seu Voto menciona a restrição da atividade fiscalizadora do Poder Legislativo ao que dispõem os artigos 70 a 75 da Magna Carta de 1988, reproduzidos no artigo 60, § 1º, da Lei Orgânica do DF.

Novo equívoco se reproduz desse entendimento, já que o dispositivo Constitucional Distrital recomenda observar, no que couber, o disposto nos artigos 70 a 75 da Carta Maior.

Assim, a função fiscalizadora do Poder Legislativo local não restringe-se ao texto constitucional, através dos artigos 70 a 75.

Mas, mesmo se assim considerássemos, impende ressaltar que o artigo constitucional nº 70 multicitado, determina ao Poder Legislativo o exercício da fiscalização nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, o que significa dizer que esse poder se elastece a TODA A ATIVIDADE DO PODER EXECUTIVO.

Ora, nobres Pares, as cinco áreas acima mencionadas englobam todo o rol de atividades do Poder Executivo, mormente em se considerar, como não pode deixar de ser, que a área operacional ali citada enquadra o complexo administrativo, a máquina e seu funcionamento.

Somente se pode entender, então, que o poder fiscalizador do Legislativo insere-se em toda a seara de atuação do Executivo, de sorte a configurar-se mais que oportuno, necessário, o estabelecimento de regras claras para defesa do exercício dessa atividade pelos Parlamentares do Distrito Federal.

Adentrando no embasamento invocado no Voto da ilustre Deputada Eurides Brito quanto ao Regimento Interno, novamente impõe-se reconhecer que os dispositivos trazidos à baila advogam a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 1.183/2000, posto que o inciso II do artigo 225 dessa Norma estabelece com clareza impar a elevação complementar do Poder fiscalizador do Legislativo aos atos de gestão administrativa a serem praticados por membros e/ou integrantes de ambos (legislativo e Executivo), seja qual for a autoridade que o praticar.

Esse último ponto é textual, inclusive.

Por fim, um último equívoco decorre da apreciação do ora recorrido Voto em Separado, que embasou a decisão de não admitir o Projeto de Lei nº 1.183/2000.

É que a ilustre Deputada subscritora do referido Voto afirmou que a liberdade dos Parlamentares para fiscalizar os atos do Poder Executivo é deferida por Lei com limitações de ordem formal, prescritas no inciso I do artigo 226, do Regimento Interno.

O referido dispositivo tão somente prevê que os requerimentos de fiscalização e controle poderão preceder de apresentação à Comissão cuja matéria seja correspondente, por Deputado Distrital.

Nota-se do Voto em Separado, ora sob recurso, que não existe nenhuma obstrução de ordem constitucional, legal ou jurídica, ou mesmo regimental, apta a impedir o seu prosseguimento. As razões apresentadas pela Nobre Deputada, acolhidas em maioria pela Comissão de Constituição e Justiça, converteram uma sucessão de interpretações equivocadas das normas invocadas em um entendimento sem respaldo que justifique a não admissão do Projeto de Lei nº 1.183/2000.

Do exposto, recorremos da decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça para que, nos termos do art. 30 e seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, seja o Parecer da citada Comissão submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2003.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REC 9/2003

RECURSO Nº
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

**Contra o Parecer da Comissão de Constituição e
Justiça que rejeitou o Projeto de Lei nº
861/2000.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Ao examinar o Projeto de Lei nº 861, de 1999, de minha autoria, que "dispõe sobre a ratificação dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação do Distrito Federal e dá outras providências", concluiu a Comissão de Constituição e Justiça pela sua inadmissibilidade, lastreando seu entendimento nas conclusões extraídas do Voto em Separado da ilustre Deputada Eurides Brito.

Analisando o mencionado voto, verifica-se a ausência de razões substanciadas a motivarem a decisão final da Comissão, restando-nos, assim, com base nas abalizadas considerações constantes do Voto do Relator, o ilustre Deputado Chico Leite, reafirmar o nosso entendimento de que a proposição apresentada encontra-se em consonância com os preceitos constitucionais, jurídicos, de técnica legislativa e de redação.

Segundo o Voto em Separado que resultou na não admissibilidade do Projeto em comento, três aspectos obstaculizam o seu prosseguimento.

Primeiramente, entende a nobre Deputada que a proposição fere o princípio federativo, uma vez que usurpa competência federal para legislar sobre normas gerais.

Não procede a alegação em tela, haja vista não haver o Projeto de Lei nº 861/99 buscado legislar sobre normas gerais, mas sim sobre a norma específica e interna (adstrita ao universo administrativo do DF) de como proceder no registro das publicações dos atos de ratificação de dispensas e inexigibilidades de licitação realizadas no âmbito local.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina procedimentos, não necessitando ou requerendo regulamentação, como argumenta a Nobre Deputada Eurides Brito no segundo item de seu voto em Separado.

Assim, não há que se falar em regulamentação de texto legal federal, mas na uniformização e moralização de procedimentos licitatórios, com a identificação clara dos dados referentes aos respectivos processos, no momento em que ganhem a publicidade obrigatória.

O objetivo e a forma do Projeto de Lei em apreço não afrontam a Lei Federal nº 8.666/93, nem tampouco o princípio federativo invocado pela nobre colega em seu Voto em Separado, ao passo revertido de convergir para a moralização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

É preciso mensurar a dimensão da proposta, que facilitará a fiscalização dos atos do Poder Executivo, também deferida ao Poder Legislativo, por força do disposto no artigo 70 da Carta Maior, recepcionado pela Constituição Local no inciso XXXIII do seu artigo 60, e regulado no âmbito desta Casa pelo artigo 225 do Regimento Interno.

Nota-se do Voto em Separado, ora sob recurso, que não existe nenhuma obstrução de ordem constitucional, legal ou jurídica, ou mesmo regimental, apta a impedir o seu prosseguimento.

As razões apresentadas pela Nobre Deputada, acolhidas em maioria pela Comissão de Constituição e Justiça, converteram uma sucessão de interpretações equivocadas das normas invocadas em um entendimento sem respaldo que justifique a não admissão do Projeto de Lei nº 861/1999.

Do exposto, recorremos da decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça para que, nos termos do art. 30 e seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, seja o resultado da apreciação do mencionado Projeto de Lei, no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2003.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

2 – PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 – COMUNICADOS DE PARLAMENTAR

DEPUTADO VIGÃO (PP)

- Informa que o Governador do DF assinou decreto que dispõe sobre a criação do Parque de Uso Múltiplo da Asa Sul.
- Lembra que a Ponte JK foi projetada na gestão do ex-Governador Cristovam Buarque e executada durante o Governo Roriz.
- Solicita apoio à aprovação de projetos de interesse da sociedade independentemente de questões ideológicas.

2.2 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Pede o imediato julgamento do processo que tramita no Tribunal Superior Eleitoral com respeito às eleições de 2002 para o Governo do Distrito Federal.
- Comenta que a protelação do processo causa insegurança em setores da sociedade de Brasília.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, em nome do Partido dos Trabalhadores.

- Frisa que o Distrito Federal já teve o melhor sistema de saúde pública do País, mesmo com a demanda de pacientes oriundos de outros Estados.
- Lamenta o caso de paciente do DF que, após ganhar liminar na Justiça garantindo seu tratamento, foi transferida para outro Estado por falta de condições locais de atendimento.
- Protesta contra a atual situação do sistema de saúde pública de Brasília.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Independente.

- Ressalta a conquista dos moradores da Asa Sul com a assinatura do decreto que cria o parque ecológico da 614 Sul.

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Registra o 13º aniversário da edição do Código de Defesa do Consumidor.
- Esclarece que a criação do parque da Asa Sul é um direito de todos e uma conquista da população de Brasília.
- Repudia a atitude do Governador Roriz, que excluiu este deputado da solenidade de assinatura do decreto que cria o parque.

3 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 490, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(2º) **ITEM 22:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 23, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "Institui reserva de vagas nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas". **DISCUTIDO.**

(3º) **ITEM 24:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 37, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Institui programa permanente de qualidade total para os órgãos integrantes do sistema de segurança pública do DF e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(4º) **ITEM 23:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 120, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite (PC do B), que "Institui o Dia do Consumidor no Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(5º) **ITEM 25:** Discussão, em turno único, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Athos Costa de Faria". **DISCUTIDO.**

4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(L.S.N.)

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Izalci.

SECRETARIA: Deputado Leonardo Prudente.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 14 horas e 35 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 58 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| • Anilcéia Machado (PMDB) | • Fábio Barcellos (PFL) |
| • Arlete Sampaio (PT) | • Izalci (PFL) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Jorge Cauhy (PFL) |
| • Brunelli (PP) | • José Edmar (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Chico Leite (PC do B) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Vigilante (PT) | • Pedro Passos (PTB) |
| • Eliana Pedrosa (PFL) | • Peniel Pacheco (PSB) |
| • Eurides Brito (PMDB) | • Rôney Nemer (PMDB) |
| | • Vigão (PP) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Izalci):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 75ª Sessão Ordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 161, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 773/2003**.
- **Projeto de Lei nº 767, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 768, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Lei nº 769, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Lei nº 770, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Lei nº 771, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Lei nº 772, de 2003**, de autoria de vários deputados.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003**, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.
- **Projeto de Resolução nº 55, de 2003**, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
- **Requerimento nº 622, de 2003**, do Deputado Augusto Carvalho.
- **Requerimento nº 623, de 2003**, do Deputado Izalci.
- **Requerimento nº 624, de 2003**, do Deputado Gim.
- **Indicação nº 1.412, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Indicação nº 1.413, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Indicação nº 1.414, de 2003**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicação nº 1.415, de 2003**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicação nº 1.416, de 2003**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicação nº 1.417, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 76ª
(SEPTUAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 16 DE SETEMBRO DE 2003.

- **Indicação nº 1.418, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Indicação nº 1.419, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Indicação nº 1.420, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Recurso nº 10, de 2003**, do Deputado Izalci.
- **Recurso nº 11, de 2003**, da Deputada Eliana Pedrosa e outros.

MENSAGEM Nº 161/2003-GAG

Brasília, 15 de setembro de 2003.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2004, em cumprimento ao disposto no artigo 150, § 2.º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O mencionado Projeto compreende os Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimento das empresas nas quais o Distrito Federal detém a maioria do capital social com direito a voto, e foi elaborado de acordo com a Lei 3.179, de 06 de agosto de 2003, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2004, apresentando-se consistente com o Plano Plurianual relativo ao período 2004 - 2007 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No Anexo I, encontra-se a documentação requerida por meio da Decisão nº 4065-TCDF.

De acordo com o previsto no artigo 7.º, §1.º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004, junto a este documento, por meio do Anexo II, as informações requeridas naquele diploma legal.

Deve-se ressaltar que a Lei nº 10.633, de 27/12/2002, instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal, atendendo ao disposto no inciso XIV do artigo 21 da Constituição Federal que assegura o provimento de recursos para execução de serviços públicos de segurança, saúde e educação no Distrito Federal.

Com o advento do citado diploma, os recursos destinados à atender as áreas referenciadas passaram a ser gerenciados diretamente pela Esfera Federal, deixando de ser computados nos relatórios constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
BENICIO TAVARES
Presidente da Câmara Distrital do Distrito Federal

BRASÍLIA - DF.

PROJETO DE LEI Nº 773/2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2004.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o Orçamento de Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculado, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
- o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 6.362.308.209,00 (seis bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, trezentos e oito mil e duzentos e nove reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, discriminadas no Anexo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Em R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES	
1 - RECEITAS CORRENTES	5.906.151.064	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.116.862.436	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.783.000	
RECEITA PATRIMONIAL	13.119.482	

RECEITA INDUSTRIAL	129.000
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	736.489.981
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.875.608
2 - RECEITAS DE CAPITAL	456.157.145
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	213.434.000

ALIENAÇÃO DE BENS	8.735.000
AMORTIZAÇÕES	7.440.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	228.548.145
TOTAL	6.362.308.209

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.652.281.700,00 (quatro bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais); e
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.710.026.509,00 (um bilhão, setecentos e dez milhões, vinte e seis mil e quinhentos e nove reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, observada a programação constante do Anexo a esta Lei apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	133.022.131	-	133.022.131
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	95.234.869	-	95.234.869

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	5.932.000	-	5.932.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	104.710.000	-	104.710.000
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	87.821.000	-	87.821.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	270.524.000	-	270.524.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	75.732.490	420.000	76.152.490
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.152.000	-	7.152.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	43.766.000	-	43.766.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	141.630.000	-	141.630.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1.017.972.000	-	1.017.972.000
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	682.532.009	-	682.532.009
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	8.603.000	-	8.603.000
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	22.819.826	483.000	23.302.826
SECRETARIA DE ESTADOS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.153.258.000	83.414.000	1.236.672.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	925.040.668	558.000	925.598.668
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	84.871.020	125.607.000	210.478.020
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	78.020.600	-	78.020.600
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	36.133.000	117.182.000	153.315.000

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	8.610.000	-	8.610.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	14.698.383	-	14.698.383
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	74.847.000	-	74.847.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	109.529.000	132.150.000	241.679.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	3.546.000	-	3.546.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	121.382.000	-	121.382.000
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	365.568.213	-	365.568.213
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL	28.345.000	-	28.345.000
SECRETARIA DE ESTADOS E ASSUNTOS SINDICAIS	2.168.000	-	2.168.000
SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	31.619.000	-	31.619.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	169.407.000	-	169.407.000
TOTAL	5.902.494.209	459.814.000	6.362.308.209

Título III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º - A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo e não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 1.241.630.275,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais) apresentando, por empresa, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Em R\$1,00
Companhia Brasileira de Gás-CEBGAS		3.675.000
Companhia de Saneamento do Distrito Federal		289.869.000
Companhia Energética de Brasília		850.179.000
Companhia Imobiliária de Brasília		87.768.175
Companhia Energética de Brasília - Lajeado		139.100
TOTAL		1.241.630.275

Capítulo II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º - As fontes de receita, para a cobertura da despesa fixada no art. 6º, decorrentes da geração de recursos próprios, de operações de crédito internas, participação acionária entre empresas e de outras fontes, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
Geração Própria		1.006.466.275
Participação Acionária entre empresas		23.196.000
Operações de Crédito Internas		79.004.000
Outras Fontes		132.964.000
TOTAL		1.241.630.275

Título

DAS DISPOSIÇÕES: FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a operações orçamentárias, mediante decreto, nos seguintes casos:

I - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, desde que limitada a vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da reserva de contingência;

II - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às mesmas ações em execução em 2004, observados os respectivos saldos orçamentários;

b) doações;

III - incorporar por excesso de arrecadação aos Orçamentos do Distrito Federal os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União, bem como os recursos oriundos de convênio e operações de crédito, durante o exercício financeiro, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, respeitados os valores e a destinação programática;

IV - transferir dotações de uma unidade orçamentária para outra, bem como os saldos dos limites previstos no inciso I, nos casos de transformações orgânicas na estrutura administrativa da administração do Distrito Federal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá designar o órgão central para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
N.º 11/2003-GAB/SEPLAN

Brasília, 15 de setembro de 2003.

Senhor Governador,

Nos termos dos artigos 149, inciso III e 150, § 3.º da Lei Orgânica do Distrito Federal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2004.

Destacaremos os seguintes pontos:

> Na proposta orçamentária para 2004, no valor total de R\$ 7.603.938.484,00, estão contemplados os orçamentos:

Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público. Valor orçado: R\$ 4.652.281.700,00, equivalente a 61,18 % do valor total da proposta orçamentária;

Seguridade Social abrangidas todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder público. Valor orçado: R\$ 1.710.026.509,00, equivalente a 22,49 % do valor total da proposta orçamentária;

Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Valor orçado: R\$ 1.241.630.275,00, equivalente a 16,33 % do valor total da proposta orçamentária.

> Com relação à receita prevista para 2004, no valor de R\$ 6.362.308.209,00, a mesma oferece sustentação às despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

> A previsão da receita foi composta da seguinte forma:

R\$ 4.274.211.379, referem-se à receita tributária;

R\$ 426.162.243, referem-se às receitas diretamente arrecadadas pelas Unidades Orçamentárias;

R\$ 1.661.934.587,00 referem-se às demais receitas (FPE, FPM, SUS, salário educação e outras).

> Os recursos destinados a atender o orçamento de investimento serão financiados por receita geradas por meio de recursos próprios, conforme detalhamento a seguir:

INVESTIMENTO	VALOR
Geração própria	1.006.466.275,00
Participação acionária entre empresas	23.196.000,00
Operações de créditos internas	79.004.000,00
Outras Fontes	132.964.000,00
TOTAL	1.241.630.275,00

> **Fundo Constitucional:**

A Lei 10.633, de 27/12/2002 instituiu o Fundo Constitucional, atendendo ao disposto no inciso XIV do artigo 21 da Constituição Federal. Assim, assegurou o provimento de recursos para execução de serviços públicos de segurança, saúde e educação no Distrito Federal. Com o advento do citado diploma, os recursos destinados a atender as áreas referenciadas passaram a ser gerenciados diretamente pela Esfera Federal de Governo, não mais ingressando nos cofres do Governo do Distrito Federal. Desta forma, as cifras não mais serão visualizadas nas laudas do Orçamento Distrital. Se por um lado não ficou explícita a alocação destes recursos, não se pode concluir que, efetivamente, os mesmos não estejam sendo destinados às finalidades a que se propõem, ao contrário, os recursos continuam beneficiando as áreas especiais do Distrito Federal, agora, com aplicação direta pela Esfera Federal.

> **Cenário Macroeconômico 2004:**

O orçamento para 2004 apresenta inflação (IGP-DI 12 meses) projetada em 7,27% ao ano, crescimento real do PIB de 3,08% ao ano e Receita Corrente Líquida de R\$ 5.646.896.064,00.

O crescimento verificado na receita nos últimos anos tem influência direta do nível de atividade econômica. Desta forma, para o ano de 2004, está previsto crescimento nominal de 24% na receita tributária. Influenciado, principalmente, pela manutenção dos índices de inflação e crescimento do PIB (já citado): os tributos foram acrescidos de 1% a título de eficiência da máquina arrecadadora, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU foi elevado em 10% referente à nova planta de valores, cujo projeto está sendo encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como resultado do recadastramento de imóveis ainda não regularizados, cuja estimativa é de 200.000 novos contribuintes. A dívida ativa terá seu valor majorado, tendo em vista a implantação do REFAZ - Programa de Refinanciamento da Secretaria de Fazenda, dentre outros fatores favoráveis.

> **Reserva de Contingência:**

Os recursos destinados à reserva de contingência, consoante determina a Lei de Diretrizes Orçamentária, somam R\$ 169.407.000,00, equivalente a 3% da Receita Corrente Líquida, sendo que deste montante, R\$ 56.468.960,64, equivalente a 1%, devem permanecer na Lei Orçamentária. É importante destacar que de acordo com o artigo 5.º, inciso 3.º, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos da mencionada reserva, somente serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

> **Dívida Pública:**

O serviço da dívida fundada interna e externa, que sofreu um alongamento até 2029 com o refinanciamento ocorrido em 1999, apresenta um crescimento em patamar reduzido no ano de 2004 em decorrência do início da amortização do contrato do PNAFE. Nos anos de 2006 e 2007 ocorrerão acréscimos em razão do início da amortização do empréstimo obtido junto ao BID para o Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, retomando trajetória de decréscimo a partir de 2008. Neste montante, estão incluídos na dívida do Distrito Federal, inclusive os valores referentes ao extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- IDHAB, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP, e ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

O valor destinado ao serviço da dívida, somada amortização e encargos, monta aproximadamente R\$ 170 milhões.

> Destacamos o setor de saúde que em 2004 estará sendo contemplado integralmente com os percentuais constantes da Emenda Constitucional nº 29, ou seja, 12% para os impostos estaduais (ICMS, IPVA) e 15% para os impostos municipais (IPTU, ISS), recebendo recursos da receita tributária (fonte 100) no montante de R\$560 milhões, sendo: Pessoal, R\$ 190 milhões; Custeio, R\$ 296 milhões e Investimento, R\$ 74 milhões.

Ante as informações acima elencadas, considerando o cenário macroeconômico tendencioso ao desenvolvimento, no qual o Distrito Federal está inserido, onde bons índices de qualidade de vida são apresentados, e ainda, ressaltando que os equipamentos de utilidade pública relativos à saúde, educação, segurança, transportes, bem estar social, dentre outros, estão equacionados na presente peça orçamentária em anexo, proponho o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2004 à Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando o bom desempenho da administração pública a serviço da população brasiliense.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Coordenação

PL 767/2003
PROJETO DE LEI Nº
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO-PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de meio dia de licença por ano, aos servidores e empregados que específica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Ficam os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como as empresas públicas e privadas do Distrito Federal obrigados a concederem meio dia de licença por ano, aos seus servidores ou empregados, para realização de exames preventivos de câncer ginecológico ou câncer de próstata.

§ 1º Os exames de que trata o caput deste artigo são obrigatórios para as mulheres a partir de 40 (quarenta) anos e para os homens, a partir de 45 (quarenta e cinco) anos.

§ 2º A licença deverá ser concedida, por escrito, aos servidores ou empregados com, pelo menos, um dia de antecedência à realização do exame.

§ 3º Após a realização do exame, os trabalhadores deverão apresentar o comprovante de comparecimento à consulta médica junto ao órgão ou empresa empregadora, que o fará constar de seus assentamentos funcionais.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal disponibilizará para todos os servidores, através da rede pública ou, na carência deste, via rede particular de atendimento à saúde, os meios para realização dos exames de prevenção referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei, sujeitará ao órgão ou empresa infratora:

I – Advertência, em caso de primeira ocorrência;

II – Se empresa pública ou privada, multa de duas mil UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a substituir, nas demais ocorrências;

III – Se órgão público, o afastamento do dirigente e a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente aos servidores públicos.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por intermédio de seu órgão especializado, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, instituir a orientação para as empresas ou órgãos abrangidos pela obrigatoriedade de que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Pesquisas apontam que alguns tipos de câncer, se detectados em suas fases iniciais, são potencialmente curáveis. Isto vem se confirmando inclusive em recentes pesquisas da Universidade Federal de São Paulo e várias outras universidades estaduais, inclusive a Universidade Católica de Brasília.

Tanto o exame preventivo de câncer da próstata quanto os de câncer ginecológico são bastante importantes para se detectar a doença em sua fase inicial. Se o exame não é feito voluntariamente ou estimuladamente a doença progride, saindo dos limites curáveis, onde as chances de cura que poderiam ser de 80 a 90%, se reduzem a 35%.

Indicativos mostram que por um fio de cabelo já se pode antecipar a precocidade da doença, sem perfurações e sem a necessidade do uso de radiação. Diante de uma tecnologia que vem se modernizando e avançando crescentemente, o Poder Público não pode se furtar em proporcionar formas de incentivo e valorização aos métodos preventivos do câncer.

Nesse sentido, outro não é o espírito do projeto senão o de proporcionar condições legais para que todos os servidores públicos e empregados da iniciativa privada do Distrito Federal tenham, ao menos, meio dia por ano dedicados à realização de exames preventivos ao câncer de próstata ou ginecológico.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de setembro de 2003.

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS

PL 768/2003

PROJETO DE LEI Nº _____/2003

(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS)

Em _____ de _____ de 2003

Assessoria de Pionagem

Dispõe sobre a instituição da Semana de Valorização da Vida do Trabalhador no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Distrito Federal, a Semana de Valorização da Vida do Trabalhador, a realizar-se, anualmente, no período de 21 a 28 de setembro, objetivando:

I – Promover a cultura da prevenção de doenças e acidentes de trabalho;

II – Lembrar e homenagear, anualmente, aqueles que perderam sua vida ou a saúde, nos locais de trabalho;

III – Tornar o evento mais importante a cada ano, para que seja alcançada a meta de diminuição de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

IV – Promover culturalmente o valor da efetividade da implementação das normas de saúde e segurança do trabalho nos ambientes de trabalho estabelecidos no Distrito Federal.

V – Conscientizar e inibir, empregadores e dirigentes de estabelecimentos públicos estaduais, de ações de desrespeito à saúde e a segurança no trabalho.

Art. 2º Durante a Semana de Valorização da Vida do Trabalhador, aqueles que perderam a vida ou que tenham sofrido mutilações com perda de capacidade produtiva no trabalho, serão lembrados e homenageados em seus estabelecimentos empregadores de origem.

Parágrafo Único – Os empregadores deverão envidar esforços, para sempre que possível, coincidir a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, da sua empresa, quando nela o houver, com a Semana de Valorização da Vida do Trabalhador.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos ou privados na Semana de Valorização da Vida do Trabalhador, deverão incentivar e promover, eventos e manifestações em âmbito interno e público, sobre o respeito às normas ocupacionais e da atenção às condições dos seus ambientes de trabalho salubres e seguros.

Art. 4º O Poder executivo publicará no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, quadro estatístico trimestral da saúde pública, principalmente dos pacientes que regularmente não são registrados em estatísticas oficiais tais como os: servidores públicos, cooperados, autônomos, trabalhadores informais e da área rural.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O meio ambiente de trabalho saudável configura-se como fator essencial na realização do trabalho digno e eficiente, em que o empregado não seja submetido a condições prejudiciais para sua integridade física, moral e psicológica.

Historicamente, onde exista um trabalhador, o meio ambiente de trabalho tem contado de proteção no ordenamento jurídico brasileiro. Iniciado pelas Constituições Brasileiras, a partir da Carta Imperial de 1824, ao tempo atual presente no capítulo Dos Direitos Sociais da Lei Magna de 1988 e amplamente referendado na legislação infra-constitucional.

Desse largo passo de proteção jurídica, o que se há de perquirir é sobre a efetividade da implementação das normas protetivas e o número elevado de doenças e acidentes do trabalho, traduzidos por óbitos, aposentadorias precoces por mutilações, faltas ao trabalho, desempenho profissional comprometido, perda de capacidade de trabalho em decorrência da doença e desemprego, levando-o assim a pobreza, miserabilidade e até à indigência profissional e social, sendo que todos estes estarão aliados às perdas e custos de ordem econômica, tanto da empresa, como da sociedade.

Vale ressaltar que o Excelentíssimo Ministro de Trabalho e Emprego, Sr. Jaques Wagner, foi vítima de acidente de trabalho em 1976 e, o próprio Presidente da República, Exmº Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, teve o dedo decepada também em acidente de trabalho, para citar algumas personalidades do nosso

Brasil. Além disso, segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT, o Brasil gasta R\$ 25 milhões por ano, no tratamento e indenizações das vítimas de acidente de trabalho, apenas para comprovar que a prevenção no ambiente de trabalho é a principal assertiva eficaz de redução de acidentes e doenças ocupacionais.

Acerca dos direitos dos trabalhadores, a Constituição Federal dedica seu art. 7º, estabelecendo os deveres do estado e dos empregadores para com essa classe, *in verbis*:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.” (grifos nossos)

Como se vê, os direitos dos trabalhadores brasileiros encontram-se devidamente amparados em nossa Carta Magna, é premente, portanto, que sejam viabilizados, através de políticas de prevenção de acidentes e da valorização da categoria.

Por tais razões, e principalmente por ver nosso Estado ser vitimado pelos 169 óbitos, 724 incapacitados permanentemente e totalizando 7.928 acidentes de trabalho, em 2001, há de ser entender a necessidade do Distrito Federal instituir A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO TRABALHADOR, que envolverá ação conjunta de governo e autoridades Executivas, Legislativas e Judiciárias, entidades da classe sindical, associações civis, empregadores e trabalhadores interagindo em prol da promoção da cultura, da saúde e da segurança no trabalho em nossa cidade.

Sala das Sessões,

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

PL 769/2003 /2003
PROJETO DE LEI
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Dispõe sobre a Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal promoverá, anualmente, Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos, destinada ao incentivo de maior segurança no ambiente familiar, com o objetivo geral de atenuar sua gravidade e diminuir o número de acidentes.

Parágrafo único A Campanha referida no *caput* será desenvolvida amplamente na sociedade em geral, com enfoque especial nos órgãos públicos, dando prioridade às escolas, creches, hospitais, centros de saúde, associações de bairro e outros locais com maior concentração de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos deverá desenvolver-se com a divulgação dos fatores causadores dos acidentes, com oferta de medidas preventivas, instruções para diminuir o potencial de risco, bem como com recomendações dos procedimentos de combate aos acidentes e atenuação dos resultados.

Art. 3º A Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos será divulgada por:

- I - emissoras de rádio e de televisão;
- II - materiais audiovisuais;
- III - cartazes e folhetos;
- IV - outros meios de comunicação e informação social;
- V - seminários, cursos, palestras e colóquios.

Art. 4º A Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo improrrogável de 30 dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Muita gente acredita que os acidentes são fatalidades que fogem ao nosso controle. Porém, à medida que nos antecipamos para evitar sua ocorrência, seus potenciais danos diminuem sensivelmente, chegando mesmo a ser eliminados. E isto pode, perfeitamente, ser feito no dia-a-dia. Por essa razão, é importante que as pessoas saibam quais os acidentes mais comuns e como se originam, para que, assim, possam adotar medidas capazes de evitá-los.

Isso é mais do que necessário, é imprescindível, pois, no atual mundo industrializado, metade das mortes de crianças com idade superior a um ano - e quase 70% daquelas que ocorrem na adolescência - são provocadas por acidentes que, em sua grande maioria, poderiam perfeitamente ser prevenidos! Também na velhice, os acidentes são bastante comuns. Ainda que, nessa faixa etária eles geralmente não sejam mortais, ocasionam danos graves aos idosos, piorando permanentemente a sua qualidade de vida.

Ao longo da vida, acidentes podem ocorrer com qualquer um de nós. Mas em algumas faixas de idade - como na infância, adolescência e velhice - eles são especialmente frequentes.

Pode-se pensar que os acidentes não são novidade para quem mora em cidades grandes, considerando que, nelas, o trânsito é difícil e perigoso, a violência ocorre em toda parte e é crescente. A grande surpresa é que, na verdade, a maior parte dos acidentes não ocorre em locais perigosos. Ao contrário, os mais graves acontecem justamente onde as pessoas pensam estarem mais seguras: dentro de casa. Seja na cidade ou no campo.

Em nossa casa, na nossa cozinha, no nosso banheiro, em nosso quintal ou passeio que as crianças, adolescentes e idosos mais se machucam. Vários fatores são reconhecidamente provocadores de acidentes: de um lado, destacam-se aqueles relacionados com as condições físicas e psicológicas das próprias pessoas; de outro, aqueles ligados às condições presentes no meio físico, social e cultural em que elas vivem.

As crianças e os adolescentes são mais propensos a se acidentarem porque apresentam certas características típicas de sua fase de desenvolvimento, que naturalmente parecem conduzi-las aos perigos mais banais. Eles têm grande curiosidade e uma verdadeira atração pelas novidades, o que os leva a explorar constantemente seu ambiente. A estes fatores alia-se a inexperiência e a falta de conhecimentos suficientes para prever e evitar situações de risco.

Os riscos de acidentes aumentam sobremaneira onde há miséria, doenças e ausência de adultos por perto. Não podemos nos esquecer que na zona rural, na roça e nas regiões em que predominam as pequenas e médias empresas crianças e adolescentes se encontram, desde muito cedo, expostos aos riscos dos processos de trabalho.

Os idosos também apresentam certas características que os levam a ser vítimas de acidentes caseiros. Muito frequentemente, os sintomas da velhice - como o decréscimo da força física, a falta de atenção e de concentração, a visão e a audição mais fracas, os movimentos mais vagarosos e as reações mais lentas -, marcam o início de uma vida mais dependente de terceiros e mais propensa a quedas e a outros acidentes. Assim, fatores de ordem biológica entrelaçam-se com fatores de ordem cultural para produzir, no idoso, um quadro de depressão, quase sempre acompanhado de sentimentos de insegurança, perda da auto-estima e da autoconfiança. Além disso, a idade avançada costuma se fazer acompanhar pela perda do marido, companheiro ou de amigos, e por restrições sociais outras que podem levar aos sentimentos de solidão e isolamento.

Importantes avanços na ciência e na tecnologia fornecem, nos dias de hoje, suporte para que mais vidas possam ser salvas e as "seqüelas" se reduzam. Mas continuam elevadas as taxas de mortalidade, bem como os custos pessoais, sociais e financeiros decorrentes dos acidentes de qualquer tipo. Por isso, as medidas básicas de segurança doméstica e de prevenção de acidentes devem ser tomadas por todos os adultos responsáveis, principalmente aqueles que lidam com crianças, adolescentes e idosos.

De acordo com a ONG Criança Segura, que trabalha na prevenção desses acidentes, estima-se que pelo menos 90% dessas lesões podem ser prevenidas através da combinação de educação, modificações no meio ambiente, modificações de engenharia e com a criação e cumprimento de legislação e regulamentação específicas.

Um estudo divulgado pela Sociedade Brasileira de Pediatria revelou que os acidentes domésticos matam, por ano, cerca de 8 mil crianças no Brasil, além de deixar outras 50 mil fisicamente incapazes. Para diminuir esses índices tão impressionantes e assustadores é necessário que a sociedade e o poder público se mobilize numa campanha para a prevenção e conscientização da população.

No Brasil, a primeira causa de morte de crianças a partir dos 5 anos de idade são acidentes que poderiam ser evitados com um pouco mais de precaução. Segundo a última pesquisa em grande escala sobre o assunto, realizada pelo Ministério da Saúde em 1997, batidas de carro, afogamentos, quedas, queimaduras e intoxicações mataram 5.843 meninos e meninas de até 14 anos. Qual a explicação para estatística tão assustadora? Segundo pediatras e especialistas da área de segurança infantil, a desatenção dos adultos e o menosprezo por riscos corriqueiros são, de fato, os grandes culpados pela maioria dos acidentes que vitimam crianças. Desatenção, nesse caso, não é absolutamente sinônimo de falta de amor. O problema é que bastam alguns segundos de distração para que os acidentes aconteçam, porém, as pessoas

tendem a achar que nunca acontecerão com elas próprias.

Depois de acidentes no trânsito, afogamentos são a segunda causa de morte não natural entre crianças brasileiras. Eles vitimaram 1.841 meninos e meninas em 1997, contabiliza o Ministério da Saúde. Esses acidentes acontecem num piscar de olhos e seu desfecho também. Segundo pediatras do Instituto da Criança da Faculdade de Medicina da USP, para que a morte cerebral ocorra não são necessários mais do que quatro minutos submerso.

Quedas (de escadas desprotegidas, janelas sem redes de proteção e até de camas inapropriadas), em 1997, causaram a morte de 339 crianças, sobretudo na faixa que vai de 4 a 7 anos de idade, de acordo com levantamento do Ministério da Saúde. Por exemplo, de janeiro a março, só o Hospital Souza Aguiar, o principal centro de atendimento de emergência do Rio, recebeu 38 crianças que despencaram de alturas e 68 que caíram da cama. No Hospital Albert Einstein, de São Paulo, as quedas representam mais da metade dos atendimentos no setor de pediatria.

Veja abaixo onde mora o perigo. Considerando-se apenas fatores externos (exclui-se morte natural), as maiores causas de acidentes fatais com crianças no Brasil são, pela ordem:



Acidentes de Afogamentos Agressões Quedas Queimaduras Intoxicações
carro

Fonte: Ministério da Saúde - dados de 1997

Algumas providências simples ajudam a evitar os acidentes do dia-a-dia, o maior fator de risco na infância:

- Batidas e atropelamentos: crianças com menos de 10 anos ou 1,40 metro de altura devem ficar no banco de trás do carro. Nos passeios a pé, nunca deixe o carrinho de bebê fora da calçada.
- Afogamentos: ocorrem em piscinas, mares, rios e também em banheiras, baldes e vasos sanitários. Podem ser evitados com equipamentos como lacres nos vasos sanitários e redes de proteção nas piscinas.
- Quedas: instalar redes de proteção nas janelas, varandas e escadas. Deixar móveis que servem de trampolim longe das áreas de risco. Nos quartos, beliches, só se possuírem redes cercando-os e para maiores de 4 anos. Na cozinha, portas fechadas ou portões removíveis que impeçam a entrada de crianças.
- Queimaduras: tomadas devem ser encapadas ou a 1,40 metro do chão. Painéis no fogo devem ficar com o cabo virado para dentro.
- Intoxicações: atingem com mais frequência crianças entre 1 e 5 anos de idade. Lacrar armários e geladeiras. Manter determinados produtos fora do alcance das crianças.

Fonte: Sociedade Brasileira de Pediatria

Mediante as explanações apresentadas acima, torna-se premente a necessidade de se estabelecer na legislação do Distrito Federal um instrumento para a diminuição da ocorrência de acidentes domésticos, qual seja estabelecer uma campanha permanente de prevenção dos mesmos.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

PROJETO DE LEI
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre normas de organização referentes a eventos turísticos realizados a bordo de embarcações de pequeno porte e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Para efeitos desta lei, consideram-se embarcações de pequeno porte aquelas com capacidade para transportar até 100 pessoas, incluindo crianças.

Art. 2º - Só poderão operar no transporte turístico de passageiros as embarcações devidamente cadastradas na EMBRATUR e na Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Art. 3º - Os eventos de que trata esta lei, compreendendo festas, passeios, aniversários, confraternizações, suporte a congressos, eventos institucionais e educação ambiental, serão exercidos exclusivamente por pessoas jurídicas, que assumirão a responsabilidade objetiva inerente à atividade.

§ 1º - As empresas autorizadas deverão necessariamente possuir no mínimo um guia turístico local, devidamente habilitado, para cada embarcação.

§ 2º - O alvará de funcionamento deverá ser expedido pelo órgão competente, com o arquivamento dos seguintes documentos:

- I - Registro da embarcação no órgão competente da Marinha;
- II - Certificado de Registro do Grupamento Marítimo do Corpo de Bombeiros;
- III - Certificado de Registro na EMBRATUR e Secretaria de Turismo do Distrito Federal;
- IV - Bilhete de Seguro Obrigatório;
- V - Habilitação e Registro dos Tripulantes.

Art. 5º - As passagens turísticas serão vendidas através de Agências de Turismo ou Postos localizados nas zonas de embarque credenciadas, mediante bilhete e conforme a lotação da embarcação.

§ 1º - No verso do bilhete de que trata o caput deverá conter normas de segurança exigidas para o passeio, bem como orientações básicas em casos de pane ou acidentes.

Art. 6º - As empresas de que trata o art. 3º deverão cadastrar os passageiros, identificando seus endereços residenciais, telefones e referência à pessoa a ser contatada em caso de acidente, bem como data e hora do passeio.

§ 1º - Os cadastros de passageiros serão arquivados na empresa turística pelo prazo de 60 dias, sendo remetida relação mensal de passageiros, por passeio, ao órgão competente da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, para efeito de controle.

Art. 7º - As pessoas menores de 18 anos só poderão ingressar na embarcação acompanhado dos pais ou responsável ou com sua autorização por escrito.

Art. 8º - São competentes os órgãos de turismo referidos no art. 2º para exercer a fiscalização da atividade de que trata esta lei, sendo livre acesso a relatórios, documentos e embarcações.

Art. 9º Quando a embarcação representar um risco de dano a terceiros ou ao meio ambiente, o proprietário, conforme o caso, será o responsável pelas providências necessárias para anular ou minimizar esse risco e, caso o dano se concretize, pelas suas consequências sobre terceiros ou sobre o meio ambiente, sem prejuízo do direito regressivo que lhe possa corresponder.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Festas, passeios, aniversários, confraternizações, suporte a congressos, eventos institucionais e educação ambiental são atividades que vem sendo desenvolvidas a bordo de embarcações no Lago Paranoá. Essas atividades acontecem a bordo de embarcações nos períodos diurnos e noturnos.

Isto posto, faz-se necessário uma legislação local disciplinando essa atividade, contribuindo para torná-la efetivamente segura e possibilitando a exploração adequada de seu potencial econômico, social e turístico.

O presente Projeto de Lei contribuirá para que a exploração dessa atividade não ocorra de forma desenfreada, afaste os aventureiros, de forma que somente as empresas legalmente constituídas, que operam oferecendo conforto, qualidade e segurança permaneçam nesse mercado.

Em síntese, procuramos oferecer uma legislação específica ao Distrito Federal, de forma que a atividade, bem orientada, disciplinada e fiscalizada, ocupe um lugar de destaque no contexto turístico e econômico do Distrito Federal, em bases sustentáveis, gerando empregos, fortalecendo a economia e contribuindo para que a população usuária perceba a necessidade de se preservar os ecossistemas aquáticos existentes.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

PROJETO DE LEI
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre o controle de vetores de doenças e de pragas urbanas no âmbito do Distrito Federal na forma que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos, comerciais e em especial os que trabalham com produtos alimentícios obrigados a realizar o controle de vetores de doenças e de pragas urbanas na forma especificada na presente Lei.

Parágrafo único. Enquadram-se na definição estabelecida no caput todo e qualquer estabelecimento público ou comercial que tenha em suas atividades o acesso ou o atendimento ao público e os que atuam de qualquer forma e em qualquer etapa de produção, armazenamento, manipulação, processamento ou transformação de alimentos destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 2º O controle preventivo ou corretivo do disposto nesta Lei será realizado por empresas especializadas devidamente licenciadas junto à Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º Para obtenção da Licença de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária, as empresas deverão manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional da respectiva categoria profissional, em pelo menos uma das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Farmácia, Medicina Veterinária ou Química, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

§ 2º Compete à Vigilância Sanitária definir os vetores e as pragas urbanas que deverão ser controlados pelas empresas especializadas prestadoras de serviços e os métodos de controle que poderão ser utilizados.

Art. 3º Para efeito desta Lei, definem-se como:

I - pragas urbanas: todos os animais ou insetos que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;

II - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microorganismos.

Art. 4º As empresas especializadas em controle de vetores e de pragas urbanas estão obrigadas ao cumprimento das orientações técnicas sobre manipulação e aplicação de produtos e manutenção de equipamentos, determinadas pela Vigilância Sanitária, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados e minimizar o impacto ao ambiente e à saúde dos consumidores e dos aplicadores.

Parágrafo único. A empresa especializada é responsável pela segurança e saúde dos aplicadores e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual - EPI adequados, assim como realizar os exames médicos para avaliação inerentes ao risco da atividade profissional com a periodicidade determinada na regulamentação específica.

Art. 5º Cabe à Vigilância Sanitária autorizar o local de funcionamento das empresas.

Parágrafo único. As empresas deverão dispor de instalações físicas específicas, independentes e adequadas para o armazenamento, preparo de misturas e diluições, e de vestiários e banheiros exclusivos para os aplicadores.

Art. 6º Somente poderão ser utilizados os produtos devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde, ficando a aquisição, utilização e controle a cargo do responsável técnico, que fará o lançamento em Livro de Registro sob a guarda da empresa, à disposição dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

§ 1º As empresas que comercializam produtos a que se refere esta Lei deverão manter em seu poder registro das pessoas físicas e jurídicas às quais foram fornecidos produtos com venda restrita.

§ 2º O acondicionamento, armazenagem, transporte, identificação e manipulação dos produtos, bem como a destinação dos resíduos e das embalagens utilizadas, devem ser realizados obedecendo-se rigorosamente a legislação pertinente e as determinações emanadas dos órgãos especializados.

§ 3º O Poder Executivo, por meio das Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Desenvolvimento Urbano e Habitação, reservará área específica em cada região administrativa, para fins de destinação dos resíduos e das embalagens utilizadas.

§ 4º Não havendo viabilidade técnica para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá definir área comum por grupo de Regiões Administrativas, considerando-se, para este fim, as seguintes zonas urbanas:

- a) Zona Urbana 1: Regiões Administrativas I, XVI, XVIII e XXIII;
- b) Zona Urbana 2: Regiões Administrativas III, IX, XII e XX;
- c) Zona Urbana 3: Regiões Administr. II, XIII, XV, XVII e XXI;
- d) Zona Urbana 4: Regiões Administrativas V e VI;
- e) Zona Urbana 5: Regiões Administrativas VII e XIV;
- f) Zona Urbana 6: Regiões Administr. VIII, X, XI, XIX e XXII;
- g) Zona Urbana 7: Região Administrativa IV.

§ 5º Na ocorrência de criação e/ou desmembramento de regiões administrativas, as novas áreas deverão ser incluídas na zona urbana de maior proximidade geográfica dentre as definidas no parágrafo 4º.

Art. 7º As empresas deverão fornecer aos clientes certificado de execução de serviço contendo:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - pragas e vetores alvo;
- IV - métodos utilizados;
- V - nome do responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho profissional;
- VI - data de execução do serviço.

Art. 8º Quando da utilização de produtos químicos ou biológicos, o certificado deve especificar:

- I - produto utilizado;
- II - princípio ativo;
- III - grau de risco;
- IV - concentração de uso;
- V - forma de aplicação;
- VI - nomes dos aplicadores e dos encarregados pelo serviço;
- VII - antídoto, no caso de produto químico.

Art. 9º Os infratores da presente Lei sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis estabelecidas no Código Sanitário do Distrito Federal e em legislação específica.

§ 1º Poderá o órgão fiscalizador, a qualquer tempo, decidir pela interdição parcial ou total da empresa, quando for constatada irregularidade que possa ocasionar risco à saúde pública.

§ 2º A interdição perdurará até que o órgão fiscalizador ateste o saneamento das irregularidades que a motivaram.

Art. 10. A fiscalização será efetivada por meio de vistorias de rotina realizadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo do Distrito Federal, ou especiais, decorrentes de denúncias ou reclamações feitas pelos usuários.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária manterá um número de telefone a ser divulgado ao público para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se, ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e as futuras gerações.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar os procedimentos relativos ao controle de vetores de doenças e de pragas urbanas.

Tais atividades são exercidas pelas empresas conhecidas pela denominação de firmas de dedetização, e prestam valiosos serviços à população, promovendo a higienização de ambientes residenciais, comerciais e públicos, atuando no combate preventivo das doenças decorrentes da infestação de animais artrópodes ou invertebrados que transmitem infecções por meio de transmissão passiva ou mecânica e biológica de microrganismos.

São empresas consideradas de pequeno porte, que trabalham com produtos químicos que exigem cuidados técnicos específicos, dado o alto risco que podem causar a saúde das pessoas e ao meio ambiente.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Resolução nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, estabeleceu as diretrizes gerais orientadoras para o funcionamento dessas empresas no âmbito nacional, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais.

Diante da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PL 772/2003
Projeto de Lei nº e 2003.
(De Vários Parlamentares)

Dispõe sobre a concessão de isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na aquisição de automóveis e do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) dos veículos utilizados no cumprimento de Mandados Judiciais pelos Oficiais de Justiça, lotados nos Tribunais com jurisdição no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, adquiridos por Oficiais de Justiça lotados em Tribunais com jurisdição no Distrito Federal, quando, comprovadamente, utilizarem o veículo de sua propriedade na Execução de Mandados Judiciais.

§ 1º. O benefício de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser utilizado pelo mesmo proprietário para a aquisição de outro veículo novo após 03 (três) anos, exceto no caso previsto no parágrafo seguinte.

§ 2º. O benefício também será concedido no caso de destruição completa, furto ou roubo do veículo utilizado no cumprimento de Mandados Judiciais, desde que o veículo adquirido se destine à substituição do anterior e tal circunstância seja comprovada por meio de Ocorrência Policial.

§ 3º. Os Oficiais de Justiça que já possuírem seus veículos quando do início da vigência desta Lei, somente poderão utilizar-se do benefício quando o automóvel a ser substituído tiver sido adquirido até o ano de 2001.

§ 4º. O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

§ 5º. A alienação do veículo, adquirido nos termos desta Lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam as condições e aos requisitos estabelecidos neste diploma legal, acarretará o pagamento, pelo alienante, proporcionalmente ao tempo restante, do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

§ 6º. A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará, ainda, o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 2º. Fica concedida isenção do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) sobre os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de propriedade dos Oficiais de Justiça lotados em Tribunais com jurisdição no Distrito Federal, quando, comprovadamente, utilizarem o veículo de sua propriedade na Execução de Mandados Judiciais.

§ 1º. A alienação do veículo isento de IPVA nos termos desta Lei, antes do término do exercício fiscal, a pessoas que não satisfaçam as condições e aos requisitos estabelecidos neste diploma legal, acarretará o pagamento, pelo alienante, proporcionalmente ao tempo restante, do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

§ 2º. A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará, ainda, o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 3º. Sendo o beneficiário desta lei proprietário de dois ou mais veículos, somente o de menor valor será cadastrado junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal para os efeitos desta Lei.

Art. 4º. Os benefícios previstos nesta lei somente se aplicarão aos servidores enquanto estiverem em atividade e no efetivo cumprimento de Mandados Judiciais.

Art. 5º. No caso de falecimento ou incapacitação do Servidor para o trabalho, fica o veículo livre dos ônus previstos nos artigos 1º, §§ 5º e 6º, e 2º, §§ 1º e 2º.

Art. 6º. A concessão do benefício tributário de que trata esta Lei atenderá ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente proposta minimizar os custos com os quais os Oficiais de Justiça arcam para desempenhar o seu mister, vez que utilizam o seu veículo particular para tal, sem falar da importância da função que desempenham e das dificuldades que enfrentam para exercê-la a contento.

Tomando como exemplo os Servidores da Justiça Local, Analistas Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, os quais são o principal público-alvo do projeto em epígrafe, é de se salientar que o valor mensal recebido como Indenização de Transporte é de R\$640,63 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)¹, valor este que não cobre sequer o combustível gasto, diante dos crescentes reajustes nos preços dos mesmos.

É de se acrescentar, ainda, que a Resolução Administrativa nº 05, de 29/06/92, do TJDF, em seu Art. 5º, veda o recebimento de qualquer suprimento de fundos para a realização do serviço e a utilização de veículo oficial na diligência². Mais um ponto a destacar é a ampla área (todo o Distrito Federal e Entorno) a ser percorrida no cumprimento dos mais variados tipos de mandados (Busca e Apreensão de Menores, Condução Coercitiva, Prisão Civil, Afastamento do Lar, Citações e Intimações em geral) e o tipo estradas, variáveis que trazem um forte desgaste ao veículo do Servidor, pelo que a aprovação do projeto ora apresentado é do mais claro INTERESSE PÚBLICO.

Ainda utilizando como exemplo os Oficiais de Justiça Avaliadores do TJDF, na Circunscrição Judiciária do Gama, por exemplo, é mister ressaltar que o número de mandados cumpridos no ano de 2001 foi de 21.389 por 30 Servidores, dando uma média de 713 mandados por Oficial. Já em 2002, o número de mandados cumpridos chegou ao patamar de 25.865 pelo mesmo número de Oficiais, o que dá uma média de 862 mandados por Oficial. Ou seja, um acréscimo de 20,9% de um ano para o outro.

Além disso, cabe registrar que, na época em que o fórum possuía apenas duas Varas de Fazenda Pública, o GDF disponibilizava para os Oficiais de Justiça dois veículos para o cumprimento de mandados. Hoje, como é cediço, há oito Varas de Fazenda Pública, sem, contudo, qualquer veículo à disposição dos Oficiais de Justiça. Apenas como registro, cabe consignar que, no presente ano (2003), já foram cumpridos 11.708 mandados daquelas respectivas Varas.

Desta feita, conclui-se que há uma crescente sobrecarga de serviços a serem executados por um quadro limitado de Servidores, fato que leva a um crescente aumento nas despesas com o veículo utilizado no trabalho diário dos Meirinhos, requerendo, assim,

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE JULHO DE 2002:

"O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o julgamento do P.A. Nº 10.225/2002, resolve:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único, do art. 1º da Resolução N. 05, de 29/06/92, com redação dada pelo art. 1º da Resolução N. 17, de 02/02/1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único - A indenização de Transporte corresponde ao valor de R\$640,63 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), destinada ao ressarcimento de despesas realizadas com a utilização do meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos (grifo nosso).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de junho de 2002."

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 1992:

"Art. 5º - Os Oficiais de Justiça não perceberão suprimento de fundos para a realização do serviço, nem utilizarão veículo oficial na diligência (grifo nosso)."

no mínimo, uma melhora nas suas condições de trabalho, o que pode ser feito isentando-os do pagamento do ICMS na aquisição de carros novos e do IPVA.

E não é muito diferente a situação dos demais Oficiais de Justiça lotados nos outros Tribunais com jurisdição no Distrito Federal.

Por fim, entendemos que o Projeto ora apresentado não trará mais despesas aos cofres públicos, mas sim e tão somente uma pequena redução na arrecadação, fato que pouco influenciará nos demais Projetos a serem implementados pelo GDF, vez que, com a aprovação do Fundo Constitucional do Distrito Federal, uma quantia maior de recursos será destinada a esta Unidade Federativa, sem a aninga necessidade de negociação com o Governo Federal.

Com a certeza de que os nobres pares darão a este Projeto a atenção que o tema merece, submeto o presente alvitre legislativo à deliberação da Casa

Sala das Sessões, ____ de _____, de 2003.

Chico Leite

Peniel Pacheco

Augusto Carvalho

Erica Kokay

Chico Floresta

Chico Vigilante

Arlete Sampaio

Paulo Tadeu

Anilce Machado

Benício Tavares

Eliana Pedrosa

Eurides Brito

Fábio Barcellos

Jorge Gauhy

Leonardo Prudente

Roney Nemer

Júnior Brunelli

Gim Argello

José Edmar

Vigão

Izalci Lucas

Carlos Xavier

Odilon Aires

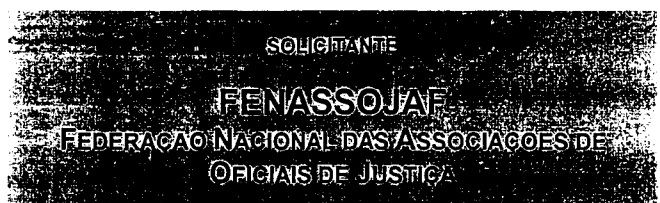
Pedro Passos

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cumprimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

PROPOSTA

Isenção Tributária para aquisição de Veículos Particulares utilizados em Serviço



TRIBUTOS

ICMS

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

e
IPVAImposto sobre a Propriedade de Veículos
Automotores

Elaborado em: Setembro de 2003

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cumprimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

PROPOSTA

Isenção Tributária para aquisição de Veículos Particulares
utilizados em Serviço

TRIBUTOS

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos AutomotoresSOLICITANTE
FENASSOJAF

Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça

Elaborado em: Setembro de 2003

*São notórias as dificuldades que atravessam os
Oficiais de Justiça, sem condições de dar
um atendimento eficiente e eficaz às suas comunidades,
porque trabalham com os seus automóveis particulares,
em muitos casos com anos de uso, e
devido ao alto custo dos veículos
não têm condições de aquisição,
e sem isto não cumprem o mínimo necessário
das suas atribuições. Esta isenção reduziria o valor
e possibilitaria a estes funcionários públicos
adquirirem seus instrumentos de trabalho
que trariam benefícios a todos,
população e governo.*

Trabalho Elaborado por



Gustavo Barros Paoli
CORECON-DF 4424-S
Currículo Breve
Economista
Administrador Financeiro
Estatístico



Gustavo Paolinelli
Assessor e Consultor Financeiro

INTRODUÇÃO

Realizamos a consultoria financeira, por solicitação da Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça, sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro nas contas do Governo do Distrito Federal, considerando a isenção do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) para venda de veículos destinados aos Oficiais de Justiça que se utilizam deste meio de transporte para cumprirem seus Mandatos Judiciais no Distrito Federal, atendendo às prerrogativas do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

METODOLOGIA

Para a elaboração desta avaliação foram levantados os preços dos veículos em discussão, distinguindo-se o preço de fábrica e o preço de venda em tabela, a alíquota do ICMS e do IPVA e a distribuição do número de veículos por órgão público.

Destaca-se a forma da cobrança do ICMS, pois a sua isenção implica no impacto nas contas do Distrito Federal e do estado de origem da mercadoria.

O ICMS é cobrado sobre o veículo em duas fases: a primeira, sobre o valor de fábrica no estado de origem, que é de 7% (sete por cento); a segunda, sobre o valor de tabela, que teoricamente seria o preço de venda ao consumidor final, sobre o qual se aplica a alíquota de 12% (doze por cento). A concessionária fica com o crédito do imposto cobrado pela fábrica, e quando adquire o carro para revenda, o imposto é pago à fábrica, na origem, e esta é que faz a distribuição do imposto entre os estados credores.

Quanto ao IPVA, pelo inciso III do art. 9º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, a alíquota do imposto é de 3% (três por cento), para automóveis, bem como caminhonetes de uso misto e veículos utilitários de fabricação nacional.

A base de cálculo do IPVA é o valor venal do veículo automotor, ou seja, o valor fixado pelo órgão federal competente ou o preço efetivo constante do documento fiscal de transmissão da propriedade, no caso de veículo novo. Para os veículos usados o valor tributável é fixado em tabelas aprovadas em lei. A base de cálculo de veículos novos será reduzida de 1/12 avos por mês do ano-calendário transcorrido, a partir do segundo mês do exercício.

Foram levantados os preços dos veículos novos, com motor 1.0 e para modelos com motores de 1.6 a 2.0. A potência dos veículos foi limitada em até 127HP.

Preço dos Automóveis

Preço dos carros 1.0	Em 2000
Preço de Fábrica	US\$ 4.810
Carga Tributária	23%
Preço Público	US\$ 7.500
E dos carros médios e grandes	
Preço de Fábrica	US\$ 8.050
Carga Tributária	33,8%
Preço Público	US\$ 14.250

Fonte: Autoesporte - Editora Globo - 2001

Os valores acima representam a média dos preços dos veículos básicos e daqueles com acessórios mais comuns originários de fábrica. Os valores foram confirmados com os praticados pelas concessionárias de Brasília atualmente. Por isto, deve-se considerar que ao trabalhar com os valores acima, estar-se-á projetando o impacto máximo nas contas públicas com a isenção dos impostos.

Para a elaboração desta avaliação, os veículos foram separados em duas categorias: A - veículos com motor 1.0; e, B - veículos com motor 1.6 a 2.0.

Foram consideradas nesta avaliação as informações do número de Oficiais de Justiça no Distrito Federal, repassados pela Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça.

Beneficiários

OFICIAIS DE JUSTIÇA NO DF	
TJDF	503
TRF	88
TRT	66
STJ	06
Total	663

O mercado de veículos no Distrito Federal é representado por um pouco mais de 75% de carros com motores de 1.0. Este dado foi considerado para esta análise na formação da proporção de Categoria A e para os de Categoria B, na projeção do que representará a venda de veículos com isenção.

RESULTADOS

Ao elaborar os cálculos de impacto orçamentário-financeiro nas contas do Governo do Distrito Federal, diante da isenção de ICMS sobre a venda final dos veículos automotores, foi necessário destacar que a isenção única pelo governo local acarretará em um impacto diferente se o mesmo promover convênio com os estados de origem para isenção total do ICMS dos veículos. Quanto a parte cobrada como IPVA, o impacto é direto na conta do governo local.

1- ICMS

ISENÇÃO DE ICMS PARA VEÍCULOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

Memórias de Cálculo

Preço Médio dos Veículos

Preço/Veículos	A Modelo 1.0	B Modelo > 1.6
Preço Médio Fábrica	R\$ 13.948,00	R\$ 23.345,00
Preço Médio Venda Consumidor	R\$ 21.750,00	R\$ 41.325,00

Cálculo do ICMS Origem

Veículos	Preço de Fábrica	Alíquota ICMS	Valor ICMS Origem
A	R\$ 13.948,00	7,0%	R\$ 976,43
B	R\$ 23.345,00	7,0%	R\$ 1.634,15

Cálculo do ICMS para o Distrito Federal

Veículos	Preço de Venda	Alíquota ICMS	Valor ICMS Venda
A	R\$ 21.750,00	12,0%	R\$ 2.610,00
B	R\$ 41.325,00	12,0%	R\$ 4.959,00

Cálculo do ICMS para o Distrito Federal

Veículos	Diferença ICMS	Mercado	Impacto anual	Impacto em 3 anos
A	R\$ 1.833,57	75,87%	R\$ 273.895,24	R\$ 821.685,71
B	R\$ 3.324,85	24,13%	R\$ 177.325,33	R\$ 531.976,00
Totais:		100,00% = 663 unidades	R\$ 451.220,57	R\$ 1.353.661,71

O impacto orçamentário-financeiro nas contas do Governo do Distrito Federal, diante da isenção de ICMS se limitará em R\$ 1,35 milhões em três anos, o que corresponde ao impacto anual de no máximo R\$ 451 mil (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais), se todos os funcionários dos tribunais com função de Oficial de Justiça resolvessem adquirir o veículo com o benefício da isenção. Há de se considerar que em três anos, cada funcionário poderá adquirir somente um veículo.

Desconto no Valor do Veículo com Isenção no DF

Veículos	Preço de Venda	Valor ICMS Venda	Desconto
A	R\$ 21.750,00	R\$ 1.633,57	7,5%
B	R\$ 41.325,00	R\$ 3.324,85	8,0%

Desconto no Valor do Veículo com Isenção Total

Veículos	Preço de Venda	Valor ICMS Total	Desconto
A	R\$ 21.750,00	R\$ 2.610,00	12,0%
B	R\$ 41.325,00	R\$ 4.959,00	12,0%

O veículo é faturado para as concessionárias do Distrito Federal com o ICMS embutido pela fábrica, além do IPI. Portanto, deve-se considerar que o impacto orçamentário-financeiro recai somente sobre a parcela do tributo no Distrito Federal. Isto acarretará em um desconto no preço final do veículo entre 7,5% e 8%.

Com a isenção tributária no Distrito Federal, o governo local poderá encaminhar proposta de convênio, via CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), para isenção total do ICMS sobre veículos automotores para esta finalidade, ou então, que a proposta seja encaminhada também via Congresso Nacional, cuja isenção recairia sobre os estados de origem e destino. Com isto, o desconto sobre o veículo subiria para 12%.

Os descontos não são maiores, porque a cobrança do ICMS pelo Governo do Distrito Federal recai sobre um preço de tabela e não sobre o preço de venda praticado pelas concessionárias, que hoje são menores do que os da tabela, em sua maioria. Com isto, a redução do ICMS na origem não acarreta de imediato a redução da base de cálculo no Distrito Federal.

Cálculo do IPVA 1º ano para:

Mês	Veículos Novos (1/12)	Veículos com 1 ano	Veículos com 2 anos	Veículos Já Existentes	Impacto do 1º ano
1	R\$ 14.626,88	-	-	R\$ 15.002,80	R\$ 29.629,68
2	R\$ 13.407,97	-	-	R\$ 14.573,96	R\$ 27.981,93
3	R\$ 12.189,06	-	-	R\$ 14.145,31	R\$ 26.334,38
4	R\$ 10.970,16	-	-	R\$ 13.716,87	R\$ 24.686,82
5	R\$ 9.751,25	-	-	R\$ 13.288,02	R\$ 23.039,27
6	R\$ 8.532,34	-	-	R\$ 12.859,38	R\$ 21.391,72
7	R\$ 7.313,44	-	-	R\$ 12.430,73	R\$ 19.744,17
8	R\$ 6.094,53	-	-	R\$ 12.002,08	R\$ 18.096,61
9	R\$ 4.875,63	-	-	R\$ 11.573,44	R\$ 16.449,06
10	R\$ 3.656,72	-	-	R\$ 11.144,79	R\$ 14.801,51
11	R\$ 2.437,81	-	-	R\$ 10.716,15	R\$ 13.153,96
12	R\$ 1.218,91	-	-	R\$ 10.287,50	R\$ 11.506,41
	R\$ 95.074,88			R\$ 151.740,63	R\$ 246.815,31

Cálculo do IPVA 2º ano para:

Mês	Veículos Novos (1/12)	Veículos com 1 ano	Veículos com 2 anos	Veículos Já Existentes	Impacto do 2º ano
1	R\$ 14.626,88	R\$ 11.701,50	-	R\$ 9.858,85	R\$ 36.187,23
2	R\$ 13.407,97	R\$ 11.701,50	-	R\$ 9.430,21	R\$ 34.539,68
3	R\$ 12.189,06	R\$ 11.701,50	-	R\$ 9.001,56	R\$ 32.892,13
4	R\$ 10.970,16	R\$ 11.701,50	-	R\$ 8.572,92	R\$ 31.244,57
5	R\$ 9.751,25	R\$ 11.701,50	-	R\$ 8.144,27	R\$ 29.597,02
6	R\$ 8.532,34	R\$ 11.701,50	-	R\$ 7.715,63	R\$ 27.949,47
7	R\$ 7.313,44	R\$ 11.701,50	-	R\$ 7.286,98	R\$ 26.301,92
8	R\$ 6.094,53	R\$ 11.701,50	-	R\$ 6.858,33	R\$ 24.654,36
9	R\$ 4.875,63	R\$ 11.701,50	-	R\$ 6.429,69	R\$ 23.006,81
10	R\$ 3.656,72	R\$ 11.701,50	-	R\$ 6.001,04	R\$ 21.359,26
11	R\$ 2.437,81	R\$ 11.701,50	-	R\$ 5.572,40	R\$ 19.711,71
12	R\$ 1.218,91	R\$ 11.701,50	-	R\$ 5.143,75	R\$ 18.064,16
	R\$ 95.074,88	R\$ 140.418,00		R\$ 90.015,63	R\$ 325.508,31

Cálculo do IPVA 3º ano para:

Mês	Veículos Novos (1/12)	Veículos com 1 ano	Veículos com 2 anos	Veículos Já Existentes	Impacto do 3º ano
1	R\$ 14.626,88	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 4.715,10	R\$ 41.574,83
2	R\$ 13.407,97	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 4.286,46	R\$ 39.927,28
3	R\$ 12.189,06	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 3.857,81	R\$ 38.279,73
4	R\$ 10.970,16	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 3.429,17	R\$ 36.632,17
5	R\$ 9.751,25	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 3.000,52	R\$ 34.984,62
6	R\$ 8.532,34	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 2.571,88	R\$ 33.337,07
7	R\$ 7.313,44	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 2.143,23	R\$ 31.689,52
8	R\$ 6.094,53	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 1.714,58	R\$ 30.041,96
9	R\$ 4.875,63	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 1.285,94	R\$ 28.394,41
10	R\$ 3.656,72	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 857,29	R\$ 26.746,86
11	R\$ 2.437,81	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	R\$ 428,65	R\$ 25.099,31
12	R\$ 1.218,91	R\$ 11.701,50	R\$ 10.531,35	0,00	R\$ 23.451,76
	R\$ 95.074,88	R\$ 140.418,00	R\$ 126.376,20	R\$ 28.290,63	R\$ 390.159,51

Cálculo do IPVA Total

Impacto do 1º ano	Impacto do 2º ano	Impacto do 3º ano	Veículos nos 3 anos
R\$ 246.815,31	R\$ 325.508,31	R\$ 390.159,51	R\$ 962.483,14

2- IPVA

ISENÇÃO DE IPVA PARA VEÍCULOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA
Memórias de Cálculo

A tabela a seguir demonstra a arrecadação máxima hipotética para veículos novos, se considerado que ocorra a venda de 1/3 (um terço) em cada ano do total de veículos passíveis de isenção e se todos fossem negociados em janeiro. A segunda tabela demonstra o montante do tributo estimado de todos os veículos existente atualmente de propriedade dos Oficiais de Justiça.

Cálculo do IPVA - Previsão Máxima Anual

Veículos	Preço de Venda	IPVA c/ Aliquota de 3%	Qte em 3 anos	Arrecadação Máxima Anual
A	R\$ 21.750,00	R\$ 652,50	503	R\$ 109.402,50
B	R\$ 41.325,00	R\$ 1.239,75	160	R\$ 66.120,00
Totais			663	R\$ 175.522,50

Cálculo do IPVA para os Carros Já Existentes
Previsão Máxima Anual

Veículos	Preço Médio de Mercado	IPVA c/ Aliquota de 3%	Qte	Arrecadação Máxima Anual
A	R\$ 7.500,00	R\$ 225,00	503	R\$ 113.175,00
B	R\$ 15.000,00	R\$ 450,00	160	R\$ 72.000,00
Totais			663	R\$ 185.175,00

As três tabelas seguintes calculam o IPVA cobrado sobre cada ano, para os três exercícios seguintes à aprovação da proposta de Lei. Considerou-se o imposto cobrado sobre os veículos novos adquiridos proporcionalmente em cada mês na relação de 1/12. Os veículos adquiridos a partir do período com isenção dos tributos, considerados com 1 ano de uso, foram tributados a partir do ano seguinte à aquisição com a alíquota de 3% sobre o valor do veículo deduzido sua depreciação. O mesmo ocorre para os veículos com 2 anos de uso. Por fim, foi calculado o IPVA cobrado sobre os veículos já existentes, considerando que todos os Oficiais de Justiça possuam automóveis com os seus preços de mercado estimados na tabela acima, deduzindo-se 1/36 a cada mês, referente à substituição do veículo usado por um novo.

O impacto orçamentário-financeiro nas contas do Governo do Distrito Federal, diante da isenção de IPVA se limitará em R\$ 962 mil em três anos, o que corresponde ao impacto anual médio de no máximo R\$ 320 mil (Trezentos e vinte mil reais), se todos os funcionários dos tribunais com função de Oficial de Justiça resolvessem adquirir o veículo com o benefício da isenção e se todos eles já contassem com veículos atualmente. Devemos ponderar que os impactos nos três anos são diferentes em função da substituição gradativa da frota antiga por veículos novos, por isto, para melhor demonstrar a evolução deste impacto orçamentário, verifique a tabela acima (Cálculo do IPVA Total).

É importante destacar que o impacto no orçamento-financeiro é crescente em função da renovação gradual da frota de veículos, e se não houver a renovação da frota em função da isenção do ICMS e IPVA, o valor do impacto resultante exclusivamente do IPVA corresponderia a somente R\$ 185 mil anuais calculados com base na frota de veículos existente atualmente, com vários anos de uso e considerando que todos os Oficiais de Justiça possuam carros.

Esperamos que tenham sido esclarecidas as consultas, a partir dos resultados demonstrados acima, e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2003


Gustavo Barros Paolinelli
Economista e Adm. Financeiro
CORECON-DF 4424-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PDL 167/2003

(Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS nºs 11/03 e 26/03, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS nºs 11/03 e 26/03, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e ratificados pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 05, de 25 de abril de 2003.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
Relator

REDACÇÃO ORIGINAL em 28 de agosto de 2003, por ITAMAR ALVES BARBOSA. De acordo.

Chefe da UEF:

Data:

Chefe da ASSEL:

Data:

PR 55/2003
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2003
(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CDESCTMA)

Dispõe sobre os eventos institucionais realizados ou patrocinados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL **resolve**:

Art. 1º - Os eventos institucionais realizados ou patrocinados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, deverão, sob pena de cancelamento, serem submetidos, previamente, à análise e à deliberação da Comissão em que houver pertinência com a matéria.

§ 1º - Para os efeitos desta Resolução, compreendem-se por eventos institucionais seminários, congressos, oficinas, conferências, palestras e similares.

§ 2º - A Comissão pertinente fica obrigada a apoiar administrativamente e institucionalmente a realização dos eventos submetidos a sua análise e deliberação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 56, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, trata da atribuições comuns das comissões, sendo que o inciso XI, estabelece que cabe, também, "estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras e seminários ou assemelhados".

Portanto, as comissões já são afeioadas com este tipo de assunto, realizando, muitas vezes, esses eventos no âmbito desta Casa de Leis.

Por seu turno, a presente proposição visa resguardar o interesse maior desta Casa, que é o interesse público, na discussão de grandes e relevantes temas para a sociedade.

O que não raro acontece é a realização de eventos, tratando de assuntos relacionados com os já em adiantada fase de discussão nas comissões técnicas, sem o conhecimento ou mesmo a manifestação desta, desprestigiando o árduo trabalho desenvolvido na busca incessante de soluções práticas e perenes para a melhoria de vida do cidadão.

A presente proposição não tira a iniciativa de qualquer parlamentar de apresentar e realizar os eventos que entender necessários ao seu mister, só determina que na realização dos mesmos a comissão que tiver pertinência com o assunto deverá ser ouvida para colaborar e emprestar a experiência que por ventura guardar sobre o assunto, e, ainda, disponibilizando o apoio e assessoramento na realização do respectivo evento.

Pela importância que se reveste o assunto, conclamo os meus nobres para aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003

Deputado RÔNEY NEMER
Presidente

Deputado José Edmar
Membro Titular

Deputado Augusto Carvalho
Membro Titular

Deputado Chico Floresta
Vice-Presidente

Deputado Vígão
Membro Titular

Deputada Eliana Pedrosa
Membro Suplente

REQUERIMENTO Nº 522/2003
(Deputado Augusto Carvalho)

Assessoria de Planejamento

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 2.061/01 ao Projeto de Lei nº 2.046/01 para tramitação conjunta.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer o apensamento dos Projetos de Lei em epígrafe por tratarem de matéria análoga.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 154 do Regimento Interno desta Casa determina, *in verbis*:

"Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata."

Visando ao aperfeiçoamento do processo legislativo, apresenta-se este requerimento para fins de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 2.061/01 e 2.046/01 por tratarem de matéria análoga – requisitos para a instalação de antenas de telefonia celular, e outros, no Distrito Federal.

Sala das Comissões, em

Deputado Augusto Carvalho

11/SET-2003 014

REQUERIMENTO Nº 623/2003 /2003
(Do Senhor Deputado IZALCI - PFL)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 48, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 48, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Tal iniciativa faz-se necessária tendo em vista a matéria já ter sido regulada em lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI
Autor

REQUERIMENTO Nº 624/2003 /2003
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em razão da necessidade de tratar de assuntos de interesse particular, requeiro na forma do inciso II artigo 19 do Regimento Interno desta Casa, licença no período de 17 de setembro de 2003 a 02 de outubro de 2003.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO (PMDB)

INDICAÇÃO Nº IND 1412/2003 / 2003 Em 16/09/03
(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil, a criação de um posto da Polícia Militar na DF 250, em frente às Invasões conhecidas como Itapuã I e II, Fazendinha e Del Lago.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao GDF a criação de um posto da Polícia Militar na DF 250, em frente às invasões conhecidas como Itapuã I e II, Fazendinha e Del Lago.

JUSTIFICAÇÃO

Consultando os arquivos da Sexta Delegacia de Polícia, situada no Paranoá, salta-nos aos olhos o crescimento da criminalidade a partir da favelização do antigo Condomínio Santos Dumont e seus arredores, hoje transformado no complexo de invasões referenciado na ementa. Apesar do adensamento populacional, a estrutura policial daquela cidade permanece praticamente inalterada, daí a importância da instalação do posto. A localização também seria estratégica, uma vez que estaria a poucos metros de um importante entroncamento rodoviário e diante de uma das localidades mais desassistidas do DF, assolada pela pobreza e pelo crime.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a apoiarem essa iniciativa.

Sala das Sessões, em 2003.

Augusto Carvalho
Deputado Distrital - PPS

INDICAÇÃO Nº IND 1413/2003 / 2003
(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Sugere ao Governo do Distrito Federal - GDF, a criação, nos hospitais da rede pública, de áreas reservadas e seguras, destinadas ao atendimento e internação de presos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao GDF a criação, nos hospitais da rede pública, de áreas reservadas e seguras, destinadas ao atendimento e internação de presos.

JUSTIFICAÇÃO

O recente e frustrado resgate de um preso internado no Hospital Regional do Gama, ocasião em que um dos policiais de sua escolta foi assassinado, revela a fragilidade da segurança em nossos nosocomios. Tal fragilidade foi ainda mais evidenciada quando o tiroteio que se seguiu, travado entre integrantes da quadrilha do preso e uma agente de polícia, levou pânico a pacientes e servidores, impotentes diante daquele quadro de terror.

Esse foi apenas mais um lamentável episódio na triste rotina do atendimento a presos pela rede hospitalar. Diariamente, indivíduos de diversos graus de periculosidade são atendidos pelo serviço de saúde do Estado, expondo, assim, a integridade de pacientes e servidores e, até mesmo, dos policiais que os acompanham, como deixou patente o fato supra mencionado.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a apoiarem essa iniciativa, que objetiva, tão-somente, salvar vidas.

Sala das Sessões, em 2003.

Augusto Carvalho
Deputado Distrital - PPS

INDICAÇÃO Nº IND 1414/2003 de 2003
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal a implantação de um posto policial em Vicente Pires.

11/SET/2003 17:17 02 019

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal a implantação de um posto policial em Vicente Pires.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Vicente Pires tem solicitado do Poder Público um incremento na segurança do setor. Estas reivindicações se justificam tendo em vista a situação de insegurança existente em muitos condomínios que tem levado muitos moradores a serem vítimas de assaltos ou verem suas residências arrombadas.

Sendo aquela região de ocupação recente, as ruas muitas vezes não apresentam condições adequadas de iluminação, facilitando a atuação de ladrões que arrombam residências, assaltam e colocam em risco as vidas de muitos moradores.

Os moradores de Vicente Pires e da Colônia Agrícola Samambaia reivindicam principalmente a instalação de um posto policial que possa atendê-los, com policiais em número suficiente para cobrir a região, com viaturas e telefone, garantindo uma relação direta da polícia com a comunidade.

Entendemos que esta solicitação é legítima e merece do Poder Público a maior atenção. Por isto, solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação da presente indicação que sugere à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Pessoal a instalação de um posto policial em Vicente Pires.

Sala das Sessões, de de 2003.

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº IND 1415/2003 de 2003
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal o aumento do efetivo policial na cidade do Paranoá.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal o aumento do efetivo policial na cidade do Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade do Paranoá conta com uma população de mais de 60 mil habitantes e tem sido afetada de forma muito forte pela violência urbana. Os moradores daquela cidade têm cobrado do Poder Público medidas que visem melhorar a segurança, prevenindo da ação de

assaltantes e traficantes que provocam na população uma constante situação de medo e insegurança.

A comunidade tem solicitado a abordagem de suspeitos, a repressão aos pontos de tráfico e a prisão de traficantes, um trabalho que certamente será facilitado com o aumento do efetivo policial naquela cidade.

Segundo dados da própria Secretaria de Segurança divulgados na imprensa, no primeiro semestre foram registrados 96 roubos em comércio, na cidade. Os roubos foram 448, no total de 1.727 ocorrências registradas no período, mas o crime que mais chocou a comunidade do Paranoá foi que resultou na morte do comerciante João Raimundo da Silva, 41 anos, durante um assalto, no dia 06 de setembro de 2003.

A morte de João Raimundo, pessoa querida e respeitada no Paranoá, reforçou ainda mais a indignação dos paranoenses contra a violência urbana e os levou a cobrar, entre outras medidas, o aumento do efetivo policial na cidade.

Entendemos que a reivindicação daquela comunidade merece do Poder Público a maior atenção e por isto solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de de 2003.

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº IND 1416/2003 de 2003
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal a implantação de polícia montada na cidade do Paranoá.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal a implantação de polícia montada na cidade do Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A população da cidade do Paranoá saiu recentemente às ruas para demonstrar sua indignação com a situação de insegurança em que estão vivendo. De fato, os moradores têm convivido com o medo, principalmente em virtude dos assaltos e do tráfico de drogas que

perturbam as vidas dos cidadãos de bem que escolheram aquela cidade para viver.

Os paranoenses reivindicam especialmente a implantação de uma polícia montada que realize rondas ostensivas pelas ruas da cidade, coibindo atos criminosos, abordando e prendendo traficantes de drogas, promovendo operações de desarmamento e garantindo a tranquilidade na cidade.

As medidas policiais reivindicadas pela população visam evitar que assaltos como o que redundou na morte do comerciante José Raimundo da Silva, 41 anos, sejam evitados. A morte de José Raimundo, vítima de assaltantes, fez aumentar ainda mais a indignação dos cidadãos que querem ter uma vida mais tranqüila.

Pelo exposto, solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de de 2003.

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

IND 1417/2003
INDICAÇÃO Nº 1417/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Poder Executivo que apresente Projeto de Lei dando nova redação ao Art. 3º da Lei 1.800, de 23 de dezembro de 1997.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que apresente Projeto de Lei dando nova redação ao Art. 3º da Lei 1.800, de 23 de dezembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

Por ser iniciativa desse Poder, sugiro que seja feita alteração ao art. 3º da Lei 1.800, de 23 de dezembro de 1997, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se aos ex-ocupantes de emprego de professor e de especialista em educação que foram aposentados pela instituição oficial de previdência social até 1990.

Essa mudança se faz necessária, pois ficaram desabrigados dessa Lei os servidores supracitados que se aposentaram antes de 1982.

Dessa forma, visando trazer qualidade de vida àqueles que dedicaram parte de suas vidas em benefício e ensino de outros, pedimos ao Poder Executivo a apresentação da referida proposição, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº IND 1418/2003

(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Em 16/09/03
Assessoria de Plenário

Sugere à Administração Regional de Samambaia, RA XII, a construção de um posto policial, em área reservada para esse fim, na ala G da feira permanente de Samambaia Norte, sito à QN 202, Área Especial.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Administração Regional de Samambaia a construção de um posto policial em área reservada para esse fim, na ala G da feira permanente de Samambaia Norte, sito à QN 202, Área Especial.

JUSTIFICAÇÃO

A feira de Samambaia conta hoje com um pequeno posto, improvisado em uma banca, originalmente destinada ao comércio. Os policiais lotados no posto não contam com condições mínimas de trabalho. A banca possui pouco mais de cinco metros quadrados e não dispõe de instalações sanitárias. Os frequentadores daquele centro de comércio, bem como os que ali desenvolvem suas atividades laborais, dão notícia da prática constante de diversos tipos de infrações, tornando, assim, imperativa a valorização dos profissionais de segurança destacados para o local.

Sala das Sessões, em 2003.

Augusto Carvalho
Deputado Distrital - PPS

INDICAÇÃO Nº IND 1419/2003

(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Em 16/09/03
Assessoria de Plenário

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a reforma da rede de esgoto que serve à Feira Central de Ceilândia, sito à CNM 02, Ceilândia Centro.

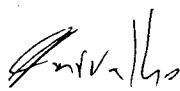
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a reforma da rede de esgoto que serve à Feira Central de Ceilândia, sito à CNM 02, Ceilândia Centro.

JUSTIFICAÇÃO

A feira de Ceilândia, um dos mais notórios centros de comércio daquela cidade, conta com uma rede de esgoto bastante deficiente, o que se evidencia quando há um aumento da frequência ao local, momento em que o maior uso de água nos banheiros e bancas faz os bueiros transbordarem, ocasionando mal cheiro e a infestação do local por baratas e ratos. Conforme notificam os proprietários dos estabelecimentos, tal quadro pode ser constatado ao lado dos boxes que vendem alimentos: lanchonetes, bancas de doces, queijos e cereais. Todas localizadas no mesmo setor.

Sala das Sessões, em

2003.


Augusto Carvalho
 Deputado Distrital - PPS

 INDICAÇÃO Nº **IND 1420/2003** / 2003
 (Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Sugere à Administração Regional de Samambaia, RA XII, a construção de banheiros em área destinada para esse fim na ala G da feira permanente de Samambaia Norte, sito à QN 202, Área Especial.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Administração Regional de Samambaia a construção de banheiros em área destinada para esse fim na ala G da feira permanente de Samambaia Norte, sito à QN 202, Área Especial.

JUSTIFICAÇÃO

A feira de Samambaia, apesar de suas dimensões, conta com apenas um banheiro feminino e outro masculino, ocasionando, assim, filas e permanente lotação, com inegáveis prejuízos para os usuários, que, além do desconforto, têm de conviver com precárias condições de higiene, determinadas pela superlotação. Além do exposto, outras razões se somam, dentre elas, a desvantagem que essa falta traz aos comerciantes estabelecidos na ala G, já que eles e a clientela são obrigados a longas caminhadas toda vez que necessitam fazer uso dos sanitários.

Sala das Sessões, em

2003.


Augusto Carvalho
 Deputado Distrital - PPS

 RECURSO Nº **REC 10/2003** DE 2.003
 (Do Senhor Deputado IZALCI - PFL)

Contra Decisão da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF pela rejeição da Indicação nº 470, de 2003, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a concessão de uma área, de aproximadamente dez mil metros quadrados, na Cidade Estrutural, Região Administrativa do Guarã - RA X, para a instalação de uma unidade da Obra Social Educativa Marista, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinada ao atendimento das crianças carentes que residem naquela localidade."

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Ao examinar a Indicação nº 470, de 2003, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a concessão de uma área, de aproximadamente dez mil metros quadrados, na Cidade Estrutural, Região Administrativa do Guarã - RA X, para a instalação de uma unidade da Obra Social Educativa Marista, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinada ao atendimento das crianças carentes que residem naquela localidade.", concluiu a Comissão de Assuntos Fundiários - CAF pela sua rejeição, sob a alegação de que a mesma contraria o "pacote fundiário" aprovado na Câmara Legislativa no final de 2002.

Analisando a mencionada Decisão, verifica-se a ausência das razões que motivaram o voto da referida Comissão, restando-nos, tão-somente, recorrer ao Plenário da Câmara Legislativa para que seja reparado esse lamentável equívoco.

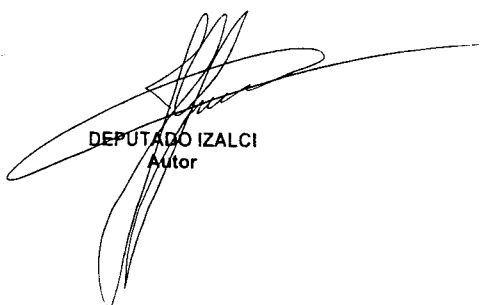
Em primeiro lugar deve ser esclarecido que a citada proposição não contraria qualquer dispositivo regimental, e, tampouco, fere o "pacote fundiário", tendo em vista tratar-se a proposição de indicativo e não de determinação de realização de medida sobre assuntos fundiários, mesmo porque, o objeto da propositura rejeitada é matéria cujo trato é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Ora, se os Deputados Distritais não podem legislar sobre assuntos fundiários, devido às vedações contidas em lei, devem os mesmos utilizar a Indicação para solicitar ao Poder Executivo que cumpra esse objetivo, mesmo porque, assim está prescrito no Regimento Interno da Câmara Legislativa, senão vejamos o que diz o seu art. 143, *verbis*:

"Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo."

Do exposto, recorremos da decisão proferida pela Comissão de Assuntos Fundiários para que, nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, seja a Decisão da citada Comissão submetida à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2.003


DEPUTADO IZALCI
 Autor

 RECURSO **REC 11/2003**
 (Da Deputada Eliana Pedrosa e outros)

Contra decisão da Presidência da Casa que declarou Prejudicada a tramitação do Projeto de Lei nº 111, de 2003.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

No Diário da Câmara Legislativa nº 170, de 11 de setembro de 2003, foi publicado ato da Presidência declarando prejudicada a tramitação do Projeto de Lei nº 111, de 2003, que "Assegura ao corpo discente e docente da rede pública de ensino do Distrito Federal o serviço de fonoaudiologia preventiva e dá outras providências".

A Declaração de Prejudicialidade foi tomada com base no Requerimento nº 416, de 2003, de autoria do Deputado Chico Floresta. Nele, o autor cita o art. 175, inciso VIII, do Regimento Interno, para requerer a prejudicialidade, com o argumento de que já existe projeto anterior idêntico em tramitação, no caso o Projeto de Lei nº 1320, de 2000.

Analisando o mencionado inciso VIII do art. 175 do Regimento Interno, verifica-se a ausência das razões que motivaram a Declaração de Prejudicialidade, senão vejamos:

“Art. 175. Consideram-se prejudicados:

VIII – proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie (grifo nosso) que já tramite na Câmara Legislativa”.

O Projeto de Lei nº 111, de 2003, assegura ao corpo discente e docente do ensino infantil, fundamental e médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o Serviço de Fonoaudiologia Preventiva, com o objetivo de prevenir e detectar, através de triagens fonoaudiológicas específicas e periódicas, os possíveis distúrbios da audição, da voz, da linguagem e da fala.

O Projeto de Lei nº 1320, de 2000, por sua vez, cria, no âmbito do Distrito Federal, o programa de saúde vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede pública de ensino.

Como se pode observar, enquanto o Projeto de Lei nº 1.320, de 2000, busca assegurar uma assistência aos professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente, o Projeto de Lei nº 111, de 2003, cria o serviço de fonoaudiologia para professores e alunos com o objetivo de prevenir e detectar possíveis distúrbios da audição, da voz, da linguagem e da fala. Não são, portanto, de teor igual.

Do exposto, recorremos da decisão proferida pela Presidência, para que, nos termos do § 3º do art. 152, seja ela apreciada pelo Plenário desta Casa e que os nobres pares decidam a questão em favor da livre tramitação do Projeto de Lei nº 111, de 2003.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

2 – PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 – COMUNICADOS DE PARLAMENTAR

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS (PFL)

- Comenta o assassinato de policial civil nessa madrugada.
- Conclama esta Casa a exigir dos Governos maior participação na Segurança Pública da Capital.

2.2 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Defende a necessidade de votar os requerimentos que convocam secretários de Governo a prestar esclarecimentos a esta Casa.
- Reivindica o acesso dos parlamentares aos anexos do projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.
- Lamenta os falecimentos do agente público e da Sra. Marlene Coqueiro.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE, líder da bancada do PMDB.

- Registra as filiações ao PMDB dos Deputados Anilécia Machado, Rôney Nemer e Carlos Xavier.
- Anuncia o encaminhamento ao Secretário de Segurança Pública de comunicado em que solicita explicações dos procedimentos sobre a apuração do assassinato do policial civil.
- Parabeniza o Deputado Chico Floresta pelo seminário realizado na Casa em defesa do meio ambiente.
- Elogia a iniciativa dos shopping centers do DF de, após consulta ao Ministério Público, fazer cumprir a lei federal que proíbe fumar nesses locais.

DEPUTADA EURIDES BRITO, líder do Governo.

- Justifica sua ausência à sessão de hoje: está discutindo com a equipe da Secretaria de Planejamento os vetos ao Projeto de Lei nº 432/2003.
- Defende a prorrogação do prazo concedido aos permissionários do transporte alternativo do DF.
- Comunica que, segundo o Governador Roriz, os recursos do Fundo Constitucional do DF serão regularizados até o final desta semana.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, em nome da bancada do PT.

- Manifesta sua solidariedade à família do policial civil assassinado no Hospital do Gama.
- Argumenta que a regularização do Fundo Constitucional do Distrito Federal permitirá ao GDF adotar políticas salariais distintas.
- Refere-se ao comparecimento de representantes dos Sindicatos dos Professores e dos Auxiliares em Educação à Comissão de Educação e Saúde para reivindicar que o GDF encaminhe à Casa proposta de plano de carreira das duas categorias.
- Lembra que a Câmara Legislativa deve indicar 56 delegados para a Conferência das Cidades a realizar-se na próxima semana.

DEPUTADO VIGÃO, em nome do PP.

- Comunica sua assinatura em projeto de lei que propõe a prorrogação do prazo concedido aos permissionários do transporte alternativo para cinco anos.
- Contesta a convocação de membros do Sintrafe para depor na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

3 – COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

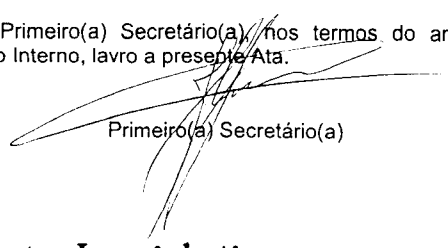
- Comunica que a Ordem do Dia está sobrestada em virtude dos vetos ao Projeto de Lei nº 432/2003.
- Agradece aos deputados a presença no seminário *O meio ambiente e o desenvolvimento econômico e tecnológico sustentável no DF*, realizado ontem, nesta Casa, e, em especial, ao Deputado Chico Floresta a parceria na montagem do evento.

4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

(Assinatura)

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.005, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Concede o Título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Sra. Elzira
Maria do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra Elzira Maria do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 623, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Dá nova denominação à Primeira Avenida, na Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Memorial JK" a Primeira Avenida da Região Administrativa do Sudoeste - RA XXII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 2003.

PROJETO DE LEI Nº 2.977, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 19, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, alterado pela Lei nº 1.148, de 30 de maio de 1997, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º
VIII - substituir ocupante de cargo integrante da Carreira Assistência à Educação".

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, alterado pela Lei nº 1.148, de 30 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, em que se altera o inciso II:

"Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I - nas hipóteses do art. 2º, incisos I e II, até seis meses;

II - nas hipóteses do art. 2º, incisos III, IV, V e VIII, até doze meses;

III - na hipótese do art. 2º, inciso VII, até dois anos".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2003.

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Institui a Política de Gestão de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Política de Gestão de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil tem como objetivo incentivar a utilização, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, que resultem em reaproveitamento em obras da construção civil.

Art. 2º O Poder Executivo, para consecução da política de que trata esta Lei, deverá:

I - apoiar a criação de unidades de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de materiais recicláveis em cada Região Administrativa, em locais a serem sugeridos pelo Gestor da Política de Resíduos Sólidos da Construção Civil do Distrito Federal, respeitado o Plano Diretor Local;

II - incentivar a criação, em cada Região Administrativa, de indústrias voltadas para a reciclagem de materiais provenientes de entulhos de construção civil;

III - incentivar a elaboração e implantação de programas que visem buscar a redução de geração de resíduos sólidos pela construção civil;

IV - promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;

V - incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis;

VI - promover, em articulação com cada Região Administrativa, campanhas de incentivo à realização de coletas seletivas de lixo.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, deverá ser criado o Grupo Gestor da Política de Resíduos Sólidos da Construção Civil do Distrito Federal, em ato próprio do Poder Executivo, que passará a ser o responsável pela política de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Grupo Gestor de que trata o *caput* pautará suas ações com base no disposto na Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - ou em outra que vier a sucedê-la e será composto por técnicos indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, pela comunidade acadêmica, pelas instituições de classe pertinentes, pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e pelos gestores da APA do Distrito Federal.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais, tais como:

a) diferimento e suspensão da incidência do ICMS;

b) regime de substituição tributária;

c) transferência de créditos acumulados do ICMS;

d) regimes especiais facilitados para o cumprimento de obrigações tributárias acessórias;

e) prazos especiais para pagamento dos tributos;

f) crédito presumido.

II - inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos existentes ou a serem criados;

III - celebração de convênio de colaboração com órgão ou entidade das administrações federal, estadual ou municipal.

Art. 5º As unidades de prestação de serviços e as indústrias a que se refere o art. 2º, incisos I e II, desta Lei terão, entre outras atribuições:

I - priorizar o aproveitamento da mão-de-obra local, gerando trabalho e renda;

II - propiciar às Regiões Administrativas uma melhor qualidade de vida nos âmbitos ambiental e econômico;

III - estimular que cada Região Administrativa implemente programa de coleta seletiva de lixo;

IV - estimular a organização de cooperativas voltadas para a coleta seletiva de entulho;

V - colaborar com iniciativas e campanhas sócio-educativas relacionadas à temática ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2003.

PROJETO DE LEI Nº 395, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Obriga as distribuidoras de combustíveis, no Distrito Federal, a colocar lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques dos postos de combustíveis que exibam sua marca, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as distribuidoras de combustíveis, no Distrito Federal, que possuam registro de distribuidor e autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis, obrigadas a fornecer e instalar, às suas expensas, nos tanques de armazenamento dos postos revendedores de combustíveis, lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques nos postos de combustíveis onde fazem a distribuição.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se às distribuidoras de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

§ 2º O disposto no *caput* somente se aplica aos postos de combustíveis que atendam ao público consumidor e que exibam a marca da distribuidora.

§ 3º Somente as distribuidoras de combustíveis poderão ter acesso à abertura e ao fechamento dos tanques de armazenamento dos postos revendedores.

§ 4º O lacre eletrônico conterá, no mínimo, um sistema de trava, que deverá ser instalado no acesso dos tubos de carga dos tanques de armazenamento de combustível e que possa disponibilizar informações sobre o acesso, observada a regulamentação pertinente.

§ 5º O sistema de lacre eletrônico a ser instalado deverá possuir certificado de conformidade, emitido por organismo credenciado pelo INMETRO.

§ 6º Deverá ser afixada, de forma clara e ostensiva, para conhecimento dos consumidores, nos postos de abastecimento, placa informativa da exigência de lacre eletrônico de segurança nos tanques de armazenamento do estabelecimento.

Art. 2º As distribuidoras assegurarão à administração dos postos revendedores, a qualquer momento, o livre acesso à abertura e ao fechamento dos tanques, bastando que pessoa credenciada previamente pelos postos solicite a providência, mediante justificativa.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, as distribuidoras manterão plantonistas, em número suficiente para o pronto atendimento da solicitação.

§ 2º No caso de sinistro de qualquer natureza pelo atraso injustificado no atendimento à solicitação, a distribuidora arcará com o ônus indenizatório pelos danos provados.

§ 3º As distribuidoras ficam obrigadas a dar imediato atendimento à solicitação de retirada do lacre eletrônico, no caso de substituição por nova distribuidora contratada pelo posto revendedor, nos termos das disposições dos contratos de distribuição e da legislação aplicável.

Art. 3º Ficarão a cargo das distribuidoras as providências necessárias à instalação dos lacres eletrônicos e a responsabilidade pela

fiscalização e controle de sua adequada utilização.

§ 1º Fica assegurado às distribuidoras acesso permanente aos postos revendedores para revisão, fiscalização e manutenção periódica dos lacres instalados.

§ 2º No caso de violação, assim como no de recusa à instalação do lacre por parte do posto revendedor que exiba a marca da distribuidora, a multa de que trata o art. 4º será aplicada ao posto de combustível.

Art. 4º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores à multa de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) para cada auto-de-infração, aplicando-se o dobro do valor em caso de reincidência.

Art. 5º As distribuidoras terão o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para instalar os lacres eletrônicos em toda a rede de postos revendedores a que estejam vinculadas, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2003.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1904/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, *que dispõe sobre a fixação dos ambulantes de Sobradinho – RA V, no local que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- PROJETO DE LEI nº 2948/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que concede remissão de imposto que especifica a instituição que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- PROJETO DE LEI nº 3074/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que proíbe a utilização de pipas ou similares, equipadas com instrumentos cortantes e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- PROJETO DE LEI nº 009/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de corrimãos nas escadas / escadarias das edificações situadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- PROJETO DE LEI nº 055/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que institui o Programa Escola Digital Integrada no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/03
Último Dia: 22/09/03

- PROJETO DE LEI nº 557/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que dispõe sobre a expedição do Alvará de Funcionamento para micro e pequenas empresas instaladas no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB, integrantes do Projeto "Incubadora de Empresas."*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/03
Último Dia: 24/09/03

- PROJETO DE LEI nº 561/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que dispõe sobre a exigência de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nos editais de licitação pública pertinentes a obras.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/09/03
Último Dia: 24/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 131/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor SILAS SOARES DE SOUSA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 135/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 138/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Dra. LUCI ISHII.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 146/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. CARLOS EDIL FREITAS FORTES.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 164/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, *que susta a Resolução nº 85/01 – CPDI/DF, de 30 de agosto de 2001, referente ao Processo nº 160.001.870/2001, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SDECT.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 052/03, de autoria da MESA DIRETORA, *que dispõe sobre critérios para incorporação de vantagens referentes ao exercício de cargo em comissão/função de confiança por servidores efetivos do quadro de Pessoal da CLDF.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/09/03
Último Dia: 02/10/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 2840/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, *que institui o Auxílio-Estupro, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- PROJETO DE LEI nº 015/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, *que dispõe sobre a criação da Delegacia Especial de Crimes contra o Patrimônio Público – DEPATRI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/09/03
Último Dia: 26/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 192/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que estabelece diretrizes para a criação de central de notificação, captação e distribuição de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/09/03
Último Dia: 22/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 205/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a divulgação de transferência de recursos federais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 284/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que destina locais para realização de ruas de lazer no Cruzeiro, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 286/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a instalação de alas na rede hospitalar pública do Distrito Federal e garantia de atendimento adequado aos portadores de coagulações congênicas (hemofilia).

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/09/03
Último Dia: 22/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 290/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede auxílio pré-natal para mães carentes que fizerem acompanhamento médico nas condições que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 19/09/03
Último Dia: 02/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 333/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que declara insalubres as áreas dos Distritos de Limpeza Urbana, das Usinas e dos Aterros Sanitários, Controlados e de Entulhos administrados pelo Serviço de Aterramento e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/09/03
Último Dia: 22/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 367/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a prestação de serviços voluntários no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 376/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a criação e implantação da Papelaria Popular do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 19/09/03
Último Dia: 02/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 393/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a consignação do termo "portador de deficiência" em documentos oficiais de identidade emitidos por órgãos de identificação do Distrito Federal, nos casos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 401/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o instituto da Colaboração

de Interesse Público entre o Distrito Federal e as entidades religiosas nos termos do art. 19, I da Constituição Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 410/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o programa de incentivo a emissão de nota fiscal ou cupom fiscal denominado "Dinheiro Vivo", no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 438/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que veda a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 11/09/03
Último Dia: 24/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 464/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que institui o Programa Complexo Olímpico Comunitário do Cruzeiro, na Região Administrativa do Cruzeiro, RA XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 11/09/03
Último Dia: 24/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 621/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera a Lei nº 1.224, de 11 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre a realização de Auditorias ambientais".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 11/09/03
Último Dia: 24/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 667/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a vinculação e composição do Órgão Colegiado que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 699/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Fomento ao Pequeno Negócio no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 731/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui a Política de Microcrédito e de Apoio Logístico para o Feirante estabelecido no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 734/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que altera a Lei nº 944 de 1995, que "Dispõe sobre a preservação da atividade dos fotógrafos que trabalhem com as máquinas caixotes tipo 'foto-jardim', dentro dos limites do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 743/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera dispositivo da Lei nº 2.708, de 11 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas operações com produtos agropecuários.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03

Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 744/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, *que prorroga o prazo de vigência das atuais permissões para operação de Serviço de Transporte Público Alternativo – STPA/DF e concessões do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/03

Último Dia: 02/10/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 052/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que altera a Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, que "Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03

Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 053/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, *que revoga a Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03

Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 024/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que cria o Programa Educação Superior para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/09/03

Último Dia: 23/09/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 166/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, *que veda a cobrança em duplicidade da Contribuição de Iluminação Pública – CIP nos imóveis não-edificados, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03

Último Dia: 30/09/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 882/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação e aprovação do Plano de Ocupação, bem como a construção dos equipamentos urbanos necessários para a instalação de energia elétrica, água e telefone, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03

Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 609/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, *que dispõe sobre a colocação de placas de endereçamento nos imóveis que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/03

Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 749/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que cria o Programa de Financiamento Habitacional destinado a atender aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03

Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 761/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, *que regulamenta a aplicação do art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de alienações e concessões de direito real de uso de unidades*

imobiliárias de propriedade dos entes da Administração Pública do Distrito Federal, destinadas a uso residencial unifamiliar, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03

Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 763/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre o financiamento habitacional para os servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03

Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 765/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre o financiamento habitacional para os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03

Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 835/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES e JOSÉ EDMAR, *que altera a destinação de uso da área da projeção 03, entrequadra 47/49 – Setor Central do Gama – RA II.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/03

Último Dia: 25/09/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 066/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que inclui a Festa do Padroeiro Bom Jesus dos Migrantes, de Sobradinho, como evento oficial no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03

Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 1690/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que contempla os atletas portadores de deficiência com a Bolsa Atleta.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/03

Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 1776/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que concede indenização aos dependentes do sindicalista Gildo da Silva Rocha, falecido no dia 06 de outubro de 2000, em razão de ação da Polícia Civil do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/03

Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 227/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre a criação de Centros de Formação em Computação nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/09/03

Último Dia: 22/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 267/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que institui a Semana de Vacinação do Idoso e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/09/03

Último Dia: 22/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 725/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que institui o dia 23 de fevereiro como a data comemorativa do aniversário da cidade de Santa Maria.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03

Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 726/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, *que cria o Sistema de Estacionamentos Alternativos do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 728/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a publicidade de campanhas educativas nos veículos oficiais da estrutura dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 733/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, *que inclui a "Paixão do Cristo Negro" de Samambaia no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 736/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que declara de utilidade pública o Instituto Evangélico Social Comunitário – IESC.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 740/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que declara de utilidade pública o Instituto Aprender – Unidade Paranoá.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 745/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, *que dispõe sobre o acesso da população às informações relativas às ações de governo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 752/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que torna obrigatória a colocação dos endereços de localização das paradas de ônibus existentes no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 755/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, *que institui o Dia do Juiz de Paz, no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 756/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, *que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal as comemorações dos 180 anos de criação do Poder Legislativo no Brasil – "180 anos do Parlamento Brasileiro".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 764/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que altera a data de comemoração do dia do cerrado, estabelecida na Lei nº 2.575, de 02/08/2000.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 162/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que concede Título de*

Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Juvenal Batista Amaral, Presidente do SINDUSCON/DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 163/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Marcelo Carvalho de Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 165/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que concede o título de Cidadã Honorária de Brasília às Professoras RAQUEL GONÇALVES FERREIRA e MARIA CÉLIA MADUREIRA SILVA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 737/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que dispõe sobre o direito de privacidade assegurado aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Distrito Federal, no que tange à oferta invasiva de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 854/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que altera a Lei 1.161/96 que dispõe sobre a padronização dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal, acrescentando os artigos 3º e 4º e renumerando-se os demais.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03
Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 1019/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que institui Programa "Paz na Escola", de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03
Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 232/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, *que institui o Programa de Prevenção ao Câncer de Mama e de Colo Uterino no âmbito do Distrito Federal, para as Servidoras Públicas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03
Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 729/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a Política Permanente de Combate ao Tabagismo, direcionado à criança e ao adolescente no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 730/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a Política de Adoção de Centros de Saúde no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 738/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a criação de farmácias populares e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 739/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY e ARLETE SAMPAIO, *que dispõe sobre a proibição de privatização ou terceirização do serviço público das atividades desempenhadas pela Carreira Assistência à Educação nas escolas públicas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 747/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a substituição e a destinação de medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias e adota outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 751/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que determina a inclusão de produtos alimentícios alternativos e naturais na merenda escolar, sob supervisão obrigatória de nutricionista, com vistas à prevenção e combate da desnutrição infanto-juvenil nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 758/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que dispõe sobre a implantação pela Secretaria de Saúde do DF de serviço de apoio psicológico aos pais de homossexuais, aos adolescentes homossexuais, aos parentes próximos e aos pares formados por um heterossexual e um homossexual.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 766/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER, *que dispõe sobre a inclusão do estudo da Bíblia Sagrada como obra literária no currículo escolar das redes públicas e particular de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 746/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que estabelece a destinação, pelo Poder Executivo, dos veículos apreendidos pelo órgão de trânsito a entidades que desenvolvam programa de educação de trânsito e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 748/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a implantação de aparelhos de tv e vídeo nos Postos de Identificação para os fins que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 750/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a instituição de atividade laborativa remunerada ao detento arrimo de família.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 757/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, *que dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal das Delegacias de Polícia que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 760/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que estabelece a obrigatoriedade de utilização de dispositivos de segurança retrorefletores para prover melhores condições de visibilidade noturna em veículos de transporte de tração animal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 759/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que dispõe sobre a instalação de sala para uso dos instrutores de auto-escolas, nas unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN – DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 753/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que dispõe sobre a implantação de um serviço de defensoria pública para homossexuais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 754/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que dispõe sobre a implantação de sistema para recebimento de denúncias de discriminação em face da orientação sexual das pessoas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- **PROJETO DE LEI nº 477/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que "Dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03
Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 710/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que torna obrigatória a análise em conjunto de estudos de avaliação de impactos ambientais de empreendimentos situados na mesma bacia hidrográfica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/03
Último Dia: 29/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 1243/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, *que inclui a alínea "g", no inciso I, do artigo 18, da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, que "Cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRO –DF e extingue programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 1666/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que institui no âmbito do Distrito Federal o Programa 'Meu Primeiro Negócio'.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/09/03
Último Dia: 25/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 727/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, *que determina a preferência de sistemas de programas abertos na aquisição e uso de programas de computadores pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 732/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que dispõe sobre a divulgação de publicidade e propaganda institucional do Distrito Federal em emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 735/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que estabelece normas para disposição de resíduos especiais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/09/03
Último Dia: 19/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 762/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que institui Plano de Proteção, revitalização e desenvolvimento sustentável da área da Bacia do Rio São Francisco no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 30/09/03

GABINETE DA MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 053/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, *que altera dispositivos da Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000 (Regimento Interno), e da Resolução nº 110, de 17 de maio 1996 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 054/03**, de autoria da BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, *que cria o Conselho de Comunicação Institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/03
Último Dia: 01/10/03

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 2780/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que institui a carta de fiança para locação de imóvel residencial para servidores, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 23/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 019/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, *que dispõe sobre o atendimento de requisições da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/03
Último Dia: 23/09/03

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CCJ

MÊS DE AGOSTO DE 2003

04-08-2003 - 18ª Reunião Ordinária - Nos Comunicados, o Dep. Chico Vigilante informa que participou do Plano Plurianual do Governo Federal, na EAP, com a participação do ministro Ciro Gomes, entidades sindicais, empresários e sociedade em geral e lamentou pelo fato de a Câmara Legislativa do Distrito Federal não ter feito se representar.

- Análise e discussão de proposições a seguir relatadas:

PLC 761/00

Altera as normas de edificação, uso e gabarito das áreas que especifica em Santa Maria - RA XII, e dá outras providências.

Autor: Dep. José Emar.

Relator: Dep. Chico Leite

Parecer: Inadmissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PLC 804/00

Altera a destinação de uso do lote que menciona, no centro hoteleiro Setor Central do Gama - RA II, e dá outras providências.

Autor: Dep. José Emar

Relator: Dep. Chico Vigilante

Parecer: Inadmissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PLC 10/03

Dispõe sobre a alienação, por interesse social, de imóveis públicos do Distrito Federal, administrados pela Companhia Imobiliária de Brasília e localizados em áreas de parcelamento do solo passíveis de regularização.

Autores: Vários Deputados

Relator: Dep. Brunelli

Relator do Vencido: Dep. Chico Leite

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos - 1 contra

PL 213/99

Autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto de Recursos Hídricos do DF, e dá outras providências.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Vigilante

Parecer: Inadmissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PL 253/99

Dispõe sobre a divulgação do gabarito de concursos públicos para a administração direta e indireta do Distrito Federal.

Autor: Dep. Gim Argello

Relator: Dep. Chico Leite

Parecer: Admissibilidade - com 2 emendas do relator - 4 votos e 1 ausência.

PL 291/99

Altera dispositivos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental do DF, e dá outras providências.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Leite

Parecer: Admissibilidade - com 1 emenda do relator - 4 votos e 1 ausência.

PL 292/99

Dispõe sobre a delegação da prestação de serviços de transporte público coletivo por ônibus, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Dep. Paulo Tadeu

Relator: Dep. Chico Vigilante

Parecer: Admissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PL 456/99

Dispõe sobre a utilização do Cine Brasília, para fins que especifica, e dá outras providências.

Autor: Dep. Gim Argello

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PL 554/99

Cria o Programa Pró-Jardim - programa de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins, e demais logradouros públicos, destinado a idosos e adolescentes residentes no DF, e dá outras providências.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Leite

Parecer: Inadmissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

Antes de terminar a sessão, o Dep. Chico Vigilante se manifesta, pedindo aos membros da CCJ, que se faça na Casa, a exemplo da CPI dos combustíveis, a CPI da grilagem. O Deputado Chico Leite também se manifesta sobre o mesmo assunto, dizendo que enquanto não se atacar a causa não será resolvido o problema da grilagem no Distrito Federal.

11-8-2003 - 19ª Reunião Ordinária - Análise e discussão de proposições a seguir relatadas.

PLC 475/99

Dispõe sobre a destinação de área que menciona, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Autor: Vários Deputados

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PLC 736/00

Fixa as chácaras que menciona no Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências.

Autor: Dep. José Edmar

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PLC 866/00

Desafeta de sua destinação original a área que especifica, e dá outras providências.

Autor: Dep. Jorge Cauhy

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 607/99

Determina aos hotéis e motéis do DF que promovam adaptações indispensáveis ao acesso em suas dependências de pessoas portadoras de deficiência física, inclusive no mínimo 10% de seus quartos, apartamentos e suítes, e dá outras providências.

Autor: Dep. Benício Tavares

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 700/99

Dispõe sobre instalação de câmeras de vídeos nos caixas eletrônicos dos estabelecimentos bancários do DF.

Autor: Dep. João de Deus

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 1.172/00

Dispõe sobre a concessão de isenção de taxas para expedição de alvará de funcionamento, e dá outras providências.

Autor: Dep. Jorge Cauhy

Relator: Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 611/99

Obriga os fabricantes de cigarros e derivados de fumo a prestarem assistência médico-hospitalar especializada e farmacêutica gratuita aos fumantes, e dá outras providências.

Autores: Dep. Paulo Tadeu

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 710/99

Torna obrigatória a análise em conjunto de estudos de avaliação de impactos ambientais de empreendimentos situados na mesma bacia hidrográfica, e dá outras providências.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Vigilante

Concedido vistas ao Dep. Rôney Nemer.

PL 861/99

Dispõe sobre a ratificação e dispensa e inexigibilidade de licitação no DF, e dá outras providências.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Leite

Concedido vistas à Dep. Eurides Brito.

PL 923/99

Dispõe sobre a priorização de gestantes, idosos e portadores de deficiência no atendimento em estabelecimentos comerciais, de serviços similares, públicos e privados, e dá outras providências.

Autor: Dep. Paulo Tadeu

Relator: Dep. Chico Leite

Concedido vistas ao Dep. Rôney Nemer.

PL 969/99

Proíbe uso de armas de fogo e a utilização de cães nas atividades de policiamento em atos de manifestações públicas no Distrito Federal.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Vigilante

Concedido vistas ao Dep. Wigberto Tartuce.

PL 1.183/00

Dispõe sobre o acesso dos deputados distritais a quaisquer informações constantes de documentos, arquivos e processos administrativos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive Tribunal de Contas do DF.

Autor: Dep. Chico Floresta

Relator: Dep. Chico Vigilante

Concedido vistas à Dep. Eurides Brito.

PL 1.206/00

Dispõe sobre a proibição de divulgação de nome de pessoas física ou jurídica inadimplentes por meio da rede mundial de computadores - INTERNET -, ou nos meios de comunicação, e dá outras providências.

Autor: Deputados Gim Argello, Maninha e Benício Tavares

Relator: Dep. Chico Leite - **Relator Ad hoc:** Dep. Rôney Nemer

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 1.631/00

Dispõe sobre a criação da quadra de esportes na SQS 411, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Autor: Dep. Anilcéia Machado

Relator: Dep. Chico Vigilante - **Relator Ad hoc:** Dep. Wigberto Tartuce

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 1.695/00

Cria gratificação especial para os servidores que menciona, e dá outras providências.

Autor: Dep. Benício Tavares

Relator: Dep. Chico Vigilante - **Relator Ad hoc:** Dep. Eurides Brito

Parecer: Inadmissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 008/03

Dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

Relator: Dep. Brunelli - **Relator Ad hoc:** Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade - com emendas - 3 votos e 2 ausências.

PL 71/03

Torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Dep. Izalci Lucas

Relator: Dep. Brunelli – **Relator Ad hoc:** Dep. Wigberto Tartuce.

Parecer: Admissibilidade – 3 votos e 2 ausências.

PL 216/03

Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Dep. Brunelli

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – 3 votos e 2 ausências.

PDL 73/03

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Cel. QOBM/Comb Luiz Fernando de Souza.

Autor: Dep. Brunelli

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – 3 votos e 2 ausências.

18-8-2003 – 20ª Reunião Ordinária – Durante os comunicados, o presidente Dep. Brunelli informa que vai solicitar à Secretaria Geral aumento da quota de cópias da CCJ, uma vez que a quota atual tem sido insuficiente. A seguir, o Dep. Chico Vigilante pede licença para fazer a leitura de uma questão de ordem referente à reunião da CCJ realizada dia 26 de junho passado. No documento, o deputado fundamentado no art. 126, § 1º do R. I. da Casa questiona a participação do Dep. Gim Argello na referida reunião, convocado em substituição à Dep. Eurides Brito e ao seu suplente Leonardo Prudente, ausentes na ocasião. O Dep. Brunelli informa já ter tomado as providências para que a reunião em pauta tenha seus efeitos cancelados e seja declarada nula sua ata.

– Análise e discussão de proposições a seguir relatadas.

PL 541/03

Reestrutura a carreira atividades de trânsito do quadro de pessoal do DETRAN – DF, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. Brunelli

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade – com uma emenda modificativa.

PL 542/03

Altera a Lei nº 2.990, de 11 de junho de 2002, que dispõe sobre a carreira policiamento e fiscalização de trânsito, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

PELO 33/01

Altera o art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Autores: Vários Deputados

Relator: Dep. Chico Leite

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

PLC 474/99

Dispõe sobre alteração da norma de edificação, uso e gabarito que especifica, e dá outras providências.

Autor: Dep. Jorge Cauhy

Relator: Dep. Rôney Nemer

Concedido vistas ao Dep. Leonardo Prudente.

PDL 98/03

Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Athos Costa de Faria.

Autor: Dep. Leonardo Prudente

Relator: Dep. Brunelli

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

PDL 82/03

Concede título de Cidadã Honorária de Brasília à Doutora Celita Oliveira Sousa.

Autor: Dep. Leonardo Prudente

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

PDL 85/03

Concede título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Lúcia Martins Flecha de Lima.

Autor: Dep. Leonardo Prudente

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

PDL 74/03

Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Deputado João Alberto Fraga da Silva.

Autor: Dep. Brunelli

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

REQUERIMENTO Nº 532/03

Requer nos termos do art. 71, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 135, inciso III, alínea “c”, a adoção das providências necessárias para a constituição de comissão especial, com a finalidade de discutir e propor soluções a respeito dos seguintes temas: a) os impactos do novo Código Civil no âmbito das entidades sociais; b) o problema do alvarás das igrejas.

O requerimento foi aprovado por unanimidade.

20-8-03 – 9ª Reunião Extraordinária – Análise e discussão da proposição a seguir relatada.

PL 672/03

Regulamenta os §§ 1º e 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – Unanimidade.

25-8-03 – 21ª Reunião Ordinária – Análise e discussão das proposições a seguir relatadas.

PL 217/03

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a festividade que especifica.

Autor: Dep. Brunelli

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – com 3 emendas do relator – 3 votos e 2 ausências.

PL 37/03

Institui programa permanente de qualidade total para órgão integrantes do sistema de segurança pública no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Dep. Brunelli

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – 3 votos e 2 ausências.

PL 172/03

Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticas.

Autor: Dep. Brunelli

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – 3 votos e 2 ausências.

PL 619/03

Cria o gabinete do porta-voz do Governador do DF e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Eurides Brito

Parecer: Admissibilidade – 2 votos favoráveis – 2 contrários e 1 ausência
Voto de Minerva do presidente da CCJ, Dep. Brunelli.

PELO 10/03

Acrescenta parágrafo ao art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade – 4 votos e 1 ausência.

PL 781/02

Dispõe sobre a edificação do primeiro hospital de tratamento de câncer infantil do Centro-Oeste, no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autores: Vários deputados

Relator: Dep. Brunelli

Concedido vistas à Dep. Arlete Sampaio.

PL 83/03

Dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias, no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Dep. Arlete Sampaio

Relator: Dep. Brunelli

Parecer: Admissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PLC 882/00

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 264/99

Autores: Vários deputados

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PL 20/03

Dispõe sobre o relacionamento dos integrantes das Polícias Civil e Militar, dos Bombeiros Militares e dos Agentes de Trânsito, e dá outras providências.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade - 4 votos e 1 ausência.

PL 23/03

Institui reserva de vagas nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal de, no mínimo, 40%, por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

Relator: Dep. Rôney Nemer

Concedido vistas ao Dep. Chico Leite.

PL 256/03

Institui a política de reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

Relator: Dep. Rôney Nemer

Concedido vistas ao Dep. Chico Leite.

PL 244/03

Torna obrigatória a implantação de postos de atendimento ao consumidor pelas empresas prestadoras de serviços de telefonia em todas as cidades do Distrito Federal.

Autor: Dep. Izalci Lucas

Relator: Dep. Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 126/03

Obriga os fornecedores a manterem amostras sem lacre dos produtos à venda, para exame do consumidor, e dá outras providências.

Autor: Dep. Chico Leite

Relator: Dep. Chico Vigilante – **Relator Ad hoc:** Rôney Nemer

Parecer: Admissibilidade - 3 votos e 2 ausências.

PL 17/03

Dispõe sobre a autorização à Polícia Civil do Distrito Federal para terceirizar a frota de veículos automotores.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

Relator: Dep. Rôney Nemer

Concedido vistas ao Dep. Chico Leite.

PL 13/03

Dispõe sobre a informação das placas de veículos de propriedade de policiais civis e militares, e dá outras providências.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

Relator: Dep. Brunelli

Concedido vistas ao Dep. Chico Leite.

PL 135/03

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sinalizadores com dispositivo sonoro e luminoso em edificações que disponham de garagens sem visibilidade para vias públicas.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

Relator: Dep. Brunelli

Parecer: Admissibilidade - 3 votos e 2 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Odilon Aires, ficam convocados os Membros desta Comissão, para a **19ª Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **23 de setembro**, terça-feira, às **10h30**, na Sala de Reuniões das Comissões, para discussão e votação da Pauta que se encontra a seguir.

Brasília, 18 de setembro de 2003


EDSON MATOS NERY
 Coordenador da CEOF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PAUTA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEOF

A REALIZAR-SE EM 23 DE SETEMBRO DE 2003

- I – LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES**
II – COMUNICADOS
III – ASSUNTOS GERAIS
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES A SEGUIR:

1 – APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA AO PROJETO DE LEI Nº 773/2003 que
“Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2004.”

2 – PROJETO DE LEI Nº 741/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Introduz alterações na Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito – Federal - SIMPLES CANDANGO - e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer:

3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Cria o Fundo para prevenção, controle e tratamento dos dependentes químicos do Distrito Federal – FUNPC-DF”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à matéria, com a EMENDA MODIFICATIVA e as duas EMENDAS de REDAÇÃO pela CCI.

4 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Altera os arts. 1º e 4º da Lei Complementar nº 21 de 23 julho de 1997, que institui o fundo de apoio e assistência ao idoso Distrito Federal e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

5 – PROJETO DE LEI Nº 531/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Introduz alteração na Lei nº 1.254 de 08 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à matéria.

6 – PROJETO DE LEI Nº 700/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer:

7 – PROJETO DE LEI Nº 701/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal à gerência de Ponte Alta vinculada Administração que especifica”.

Autor: Poder Executivo
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria

8 – PROJETO DE LEI Nº 481/2003 que “Altera e acrescenta demonstrativos ao anexo de metas fiscais para o exercício financeiro de 2003”.

Autor: Poder Executivo
Relatora: Deputada Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

9 - PROJETO DE LEI Nº 281/2003 que "Institui o programa de Assistência Médica a encarcerados, nas delegacias de polícia do Distrito Federal, e dá outras providências".
Autor: Deputado Odilon Aires
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

10 - PROJETO DE LEI Nº 300/2003 que "Dispõe sobre a composição de equipe multidisciplinar de que trata o artigo 15 da Lei 41, de 13 de setembro de 1989, que 'dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências'".
Autor: Deputado Odilon Aires
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

11- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003 que "Institui no âmbito do Distrito Federal a dívida ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF, e dá outras providências".
Autor: Deputado Poder Executivo
Relator: Deputado Odilon Aires

12 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2003 que "Altera o § 7º do art. 4º A da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002".
Autor: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à proposição.

13 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 765/2000 que "Dá nova redação ao item 95 da lista de serviços a que se refere o art. 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que 'regula o Sistema Tributário do Distrito Federal'".
Autor: Deputado Wasny de Rouré
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: FAVORÁVEL à matéria, com a EMENDA MODIFICATIVA nº 01 de RELATOR.

14 - PROJETO DE LEI Nº 3/2003 que "Altera a Lei nº 2.830, de 26 de novembro de 2001".
Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria

15 - PROJETO DE LEI Nº 25/2003 que "Dispõe sobre curso preparatório nas instituições públicas de ensino médio para ingresso ao ensino superior".
Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

16- PROJETO DE LEI Nº 39/2003 que "Dispõe sobre a disponibilização, na Rede Mundial de Computadores - Internet, de dados, informações e demonstrativos atinentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, contidos no Sistema Integrado de Administração Contábil do Distrito Federal, SIAC/DF - MILLENIUM, e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição
Pedido de Vista: Deputada Eliana Pedrosa
Voto em Separado: Não proferiu

17- PROJETO DE LEI Nº 54/1999 que "Destina no âmbito do Distrito Federal áreas para construção dos Terminais de Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA-DF".
Autora: Deputada Anilceia Machado
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição com 01 emenda de relator.

18- PROJETO DE LEI Nº 070/2003 que "Institui o passe livre no serviço de transporte público coletivo para os alunos que especifica e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE da proposição

19- PROJETO DE LEI Nº 091/2003 que "Dá nova redação ao art. 1º e do parágrafo único do art. 2º da Lei 2.627/2000, que 'concede isenção e remissão do pagamento da taxa de limpeza pública - TLP - aos órgãos, às instituições e às entidades que especifica, e dá outras providências'".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

20- PROJETO DE LEI Nº 100/2003 que "Concede anistia das multas que especifica e dá outras providências".
Autor: Deputada Érica Kokay
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, na forma da EMENDA de RELATORA

21 - PROJETO DE LEI Nº 112/2003 que "Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que 'dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal'".
Autora: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

22 - PROJETO DE LEI Nº 119/2003 que "Dispõe sobre o pagamento, na rede bancária, por meio de cheque, de fichas de compensação, de bloquetes de cobrança, de boletos, de tributos, de serviços e de tarifas públicas e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, nos termos de EMENDA MODIFICATIVA nº 01(um) de Relatora.

23 - PROJETO DE LEI Nº 128/2003 que "Dispõe sobre a divulgação, pelas prestadoras de serviços de telefonia e de energia elétrica, de tabela de preços dos seus serviços, e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE da proposição, com EMENDA de RELATOR.

24 - PROJETO DE LEI Nº 139/2003 que "Dispõe sobre a concessão de vale transporte a desempregados e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

25 - PROJETO DE LEI Nº 140/2003 que "Dispõe sobre a extensão do uso do vale-transporte nas linhas que atendem a demanda da cidade de Brasília e todos os municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, com EMENDA SUBSTITUTIVA de RELATOR.

26- PROJETO DE LEI Nº 153/2003 que "Dispõe sobre a instalação de aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico de controle de velocidade de veículos automotores nas vias do Distrito Federal".
Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE, com as duas EMENDAS apresentadas pela CS.

27 - PROJETO DE LEI Nº 154/2003 que "Dispõe sobre a redução ou isenção de impostos a empresários que patrocinarem idosos carentes e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, na forma do substitutivo da relatora.

28- PROJETO DE LEI Nº 155/2003 que "Dispõe sobre os prazos mínimos para a substituição de livros didáticos no Ensino Fundamental e Médio da Rede de Ensino Privada do Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

29. PROJETO DE LEI Nº 163/2003 que "Altera o art. 9º da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995 que 'dispõe sobre alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal e dá outras providências'".
Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, em seus termos.

30- PROJETO DE LEI Nº 186/2003 que "Altera a Lei nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens, disciplinando a permissão para sua exploração, determina o recadastramento das permissões concedidas para o serviço de táxi e dá outras providências".
Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, na forma das três EMENDAS de RELATORA.

31- PROJETO DE LEI Nº 194/2003 que "Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Distrito Federal, os desempregados e pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer:

32 - PROJETO DE LEI Nº 200/2003 que "Cria o programa de prevenção precoce da fibrose cística do pâncreas e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Favorável à proposição, na forma da EMENDA pela CES e com 02 (duas) EMENDAS de RELATORA.

33 - PROJETO DE LEI Nº 196/2003 que "Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de renovação da carteira nacional de habilitação aos servidores que mencionam, quando no exercício comprovado da função de motorista do serviço público do Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria

34 - PROJETO DE LEI Nº 253/2003 que "Dispõe sobre as condições para a cobrança, pelo Poder Público, de multas provenientes de aparelhos eletrônicos sobre infrações cometidas por motoristas condutores de veículos automotores e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

35 - PROJETO DE LEI Nº 257/2003 que "Dispõe sobre o uniforme dos alunos matriculados em instituições privadas de ensino e dá outras providências".
Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, e pela APROVAÇÃO em razão do mérito, nos termos da EMENDA oferecida pela CES.

36 - PROJETO DE LEI Nº 293/2003 que "Proíbe a comercialização de produtos destinados a crianças sem o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - na embalagem e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição.

37 - PROJETO DE LEI Nº 302/2003 que "Dispõe sobre a inclusão do tema transversal noções gerais de defesa civil e percepção de riscos, nos currículos da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências".
Autora: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

38 - PROJETO DE LEI Nº 371/2003 que "Dispõe sobre a liberação de recursos do orçamento do Distrito Federal a entidades esportivas e atletas e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

39 - PROJETO DE LEI Nº 396/2003 que "Institui o programa formação e desenvolvimento de talentos e dá outras providências".
Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

40 - PROJETO DE LEI Nº 416/2003 que "Altera a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o regime tributário simplificado do Distrito Federal - Simples Candango. Revoga as Leis nº 412, de 15 de Janeiro de 1993, e nº 1.431, de 20 de maio de 1997".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

41 – PROJETO DE LEI Nº 418/2003 que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que ‘dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências’”.

Autor: Deputado Odilon Aires
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

42 – PROJETO DE LEI Nº 421/1999 que “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência para Recuperação Nutricional de crianças de 0 à 36 meses”.

Autor: Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

43 – PROJETO DE LEI Nº 443/2003 que “Dispõe sobre adequação da frota de veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ao transporte das pessoas portadoras de necessidades especiais”.

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, com as DUAS EMENDAS (modificativa e aditiva) apresentada pelo AUTOR

44 – PROJETO DE LEI Nº 518/2003 que “Dispõe sobre a divulgação da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

45 – PROJETO DE LEI Nº 1.356/00 que “Dispõe sobre treinamento de recursos humanos para portadores de necessidades especiais no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à proposição.

46 – Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 1.861/2001 que “dispõe sobre a criação do sistema de Transporte Rápido de Passageiros por Ferrovia no Distrito Federal e Região do Entorno”.

Autor: Deputado Sílvio Linhares
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pela APROVAÇÃO da Emenda Modificativa

47 – PROJETO DE LEI Nº 2055/2001 que “Altera dispositivos na Lei nº 877 de 28 de junho de 1995 que ‘dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências’”.

Autores: Deputados Rodrigo Rollemberg, Edimar Pireneus e Gim Argello
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

48 – PROJETO DE LEI Nº 2.383/2001 (apenso o PL nº 3.135/02) que “Altera a Lei nº 2.706 de 27 de abril de 2001 e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pelo ARQUIVAMENTO da PROPOSIÇÃO

49 – PROJETO DE LEI Nº 2.616/2001 que “Altera a Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA-DF”.

Autor: Deputado Renato Rainha, José Rajão, João de Deus e outros
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição na forma da emenda de Plenário.

50 – PROJETO DE LEI Nº 2.666/2001 que “Institui benefícios sobre as edificações históricas da Vila Planalto, da RA-I-Brasília”.

Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, com 02(duas) EMENDAS de RELATOR.

51 – PROJETO DE LEI Nº 2.676/2001 que “Dispõe sobre a Gratificação por desempenho de Atividades Especiais no Sistema Penitenciário do Distrito Federal nos casos que menciona”.

Autor: Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à proposição.

52 – PROJETO DE LEI Nº 3.007/2002 que “Revoga a lei nº 981, de 15 de dezembro de 1995 e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pela APROVAÇÃO da proposição

53 – PROJETO DE LEI Nº 3.059/2002 que “Dispõe sobre a redução de IPVA que especifica e dá outras providências”.

Autor: Deputado João de Deus
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE da proposição

54 – PROJETO DE LEI Nº 3.123/2002 que “Cria incentivo fiscal para as empresas que empregarem cidadãos, com idade igual ou superior a 50(cinquenta) anos, na forma que especifica”.

Autor: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, nos termos das EMENDAS MODIFICATIVAS (duas) e ADITIVA (uma) de RELATORA

55 – PROJETO DE LEI Nº 3.124/2002 que “Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal”.

Autor: Deputado João de Deus
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à matéria e pela REJEIÇÃO ao MÉRITO.

56 – PROJETO DE LEI Nº 3.180/2002 que “Dispõe sobre a validade dos concursos públicos realizados no Distrito Federal”.

Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

57 – INDICAÇÃO Nº 1.298/2003 que “Sugere ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de terminais para o transporte alternativo do Distrito Federal”.

Autor: Deputado Benício Tavares

58 – INDICAÇÃO Nº 1.301/2003 que “Sugere ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção do terminal de integração de ônibus x metrô no Guarã – RA X”.

Autor: Deputado Benício Tavares

59 – INDICAÇÃO Nº 1.306/2003 que “Sugere ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a implantação de baias e abrigos nas paradas de ônibus da cidade de Samambaia – RA XII”.

Autor: Deputado Benício Tavares

60 – INDICAÇÃO Nº 1.329/2003 que “Sugere ao Governo do Distrito Federal denominar como ‘Estação Wadjó Gomide’ a Estação do Metrô situada nas proximidades do Park Shopping, na RA do Guarã – RA X”.

Autor: Deputado Jorge Cauhy

61 – INDICAÇÃO Nº 1.341/2003 que “Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de uma linha de ônibus, para atender às comunidades próximas à cidade de Santo Antônio do Descoberto”.

Autor: Deputado Roney Nemer

62 – INDICAÇÃO Nº 1.371/2003 que “Sugere ao Senhor Presidente do Banco de Brasília – BRB – a implantação de caixas eletrônicos entre a QSF 01/02 e 03/04 na SHIS Sul, Região Administrativa de Taguatinga – RA III”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli

63 – INDICAÇÃO Nº 1.382/2003 que “Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal a implantação e parada de ônibus no Núcleo Rural de Taguatinga, Chácara 27 e 28-A”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli

64 – INDICAÇÃO Nº 1.383/2003 que “Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal a implantação de paradas de ônibus no Condomínio Dom Francisco, a altura do Km 3,5 da DF-280, nos dois lados da pista”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli

65 – INDICAÇÃO Nº 1.384/2003 que “Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal a implantação de parada de ônibus para atender a Feira dos Importados de Taguatinga – RA III”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli

66 – INDICAÇÃO Nº 1.400/2003 que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a complementação e conclusão das obras de infra-estrutura do PRO-DF, na Região Administrativa do Gama – RA II”.

Autor: Deputado Pedro Passos

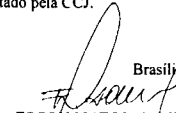
67 – INDICAÇÃO Nº 1.409/2003 que “Sugere à Administração Regional de Brasília – RA I, o imediato cumprimento da ordem do serviço nº 205 de 30 de julho de 1998, para a implantação do projeto padrão de arquitetura, referente ao imóvel urbano-QUIOSQUE, para uso exclusivo nas galerias do Setor Comercial Sul SCS, Plano Piloto – RA I”.

Autor: Deputado Gim Argello

68 – MENSAGEM Nº 423/1999 que “Submete à elevada apreciação desta Casa Legislativa, para fins de homologação os Convênios ICMS: 36/99, 43/99, 47/99, 50/99, aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e ratificados pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 1, de 13 de agosto de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 1999”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à homologação dos convênios referidos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela CCIJ.

Brasília, 18 de setembro de 2003.


EDSON MATOS NERY
 Coordenador da CEOF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO DA PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2003 ÀS 10h

I – PROPOSIÇÕES:

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 820 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO.

AUTOR: DEP. JORGE CAUHY
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 545 /2001

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR GUSTAVO KUERTEN.

AUTOR: DEP. JORGE CAUHY
RELATOR: DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO.

AUTORES: DEP. PEDRO PASSOS E BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR OSWALDO ROCHA MELLO FILHO.

AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO DISTRITO FEDERAL AO REVERENDO JOHN WILLIAM GARRISON.

AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

6. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 /2003

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOAQUIM GONZAGA DA SILVA.

AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR LAURENTINO JOSÉ FLACH.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

9. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR DENNIS LUIZ ALBUQUERQUE DE SEIXAS.

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AOS SENHORES MAERLE FIGUEIRA DE FERREIRA LIMA E FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA.

AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

11. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS MOREIRA ARAÚJO.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

12. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO.

AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

13. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA HAIDÉE DE SOUZA NEVES.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

14. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA BEATRIZ SALLES DE MORAES RÉGO.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

15. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR RAMEZ TEBET.

AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

16. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 874 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SRA. ANA PAULA VALADÃO BESSA.

AUTOR: DEP. JOSE RAJÃO E GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

17. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 873 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. ANDRÉ VALADÃO.

AUTORES: DEP. JOSE RAJÃO E GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

18. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 842 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ROOSEVELT DIAS BELTRÃO.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

19. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654 /2001

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. STAIKOS GEORGES TZEMOS.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

20. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MAIOR HILDOMAR ARNALDO FILTER JÚNIOR

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

21. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO HENRIQUE BUENO DA SILVA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

22. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO IDELFONSO SARAIVA D E SOUZA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

23. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO EDVALDO BISPO CAMPOS.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

24. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JEOVÁ SILVA DE AQUINO.

AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

25. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AOS INTEGRANTES DA BANDA PLEBE RUDE.

AUTOR: DEP.CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

26. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CAPITÃO RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

27. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125 /2003

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À SENHORA ANNA DOS SANTOS OLIVEIRA.

AUTOR: DEP.CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS DA RELATORA.
RESULTADO: APROVADO

28. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123 /2003

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JORGE ANDRÉ.

AUTOR: DEP.CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

29. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO DISTRITO FEDERAL AO PRESBITERO HAMILTON CAIRO.

AUTOR: DEP.PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

30. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119 /2003

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À SENHORA ANAILDES MARIA DE SACRAMENTO PORCIDÔNIO.

AUTOR: DEP.CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS DA RELATORA.
RESULTADO: APROVADO

31. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES.

AUTOR: DEP.PAULO TADEU
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

32. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO SERGIO MARQUES DA SILVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

33. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO VANDERLEY GONÇALVES DA SILVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

34. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO CLEITON JOSÉ DE PAULO.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

35. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO ORLANDO DA ROCHA COUTINHO.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

36. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO VALDENI FERREIRA RAMOS.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

37. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO JOSE RONALDO DE MORAES.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

38. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO AMARILDO FAUSTINO DE MELO.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

39. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO ADIMILSON OLIVEIRA DE SOUZA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

40. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO EVERALDO SARTORI.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

41. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 705 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM CARLOS ALBERTO DA SILVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

42. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO FLAÉCIO PEREIRA DA SILVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

43. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CAPITÃO ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

44. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CAPITÃO SERGIO LOPES CROSSETTI.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 808 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA ZELY ORNELLAS DE SOUZA.

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

46. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 828 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DEPUTADO MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOSÉ EDUARDO SABO PAES.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

48. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 726 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM ALAN DE ALMEIDA CAMPOS.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

49. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 698 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CABO DA PM MARLON ALEXANDRO DE M. TEMÓTEO.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

50. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 3º SARGENTO IVANDRO ALVES RIBEIRO.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

51. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 2º SARGENTO SANDRIEL ROSENO DA SILVA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

52. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 3º SARGENTO SIDNEI FREITAS DA SILVA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

53. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO RENATO SALES CRUZ.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

54. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CAPITÃO AGNALDO ARAÚJO SILVA JÚNIOR.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

55. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DOUTOR REINHARDT ADOLFO FUCK.

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

56. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 561 /2001

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ELISEU PADILHA.

AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

57. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO NELSON DE OLIVEIRA VERAS.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

58. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 901 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CLEMILTON DE OLIVEIRA VIEIRA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

59. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 900 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. RAIMUNDO DE SOUZA MAGALHÃES.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

60. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 710 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM PAULO CEZAR REDUZINO.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

61. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 706 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM JOSÉ CARLOS GALVÃO.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

62. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. RAYMUNDO MENEZES DINIZ.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

63. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CLÁUDIO VIEIRA BAPTISTA.

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

64. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CAPITÃO GLAUBER SILVA PAZ.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

65. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO DISTRITO FEDERAL AO EMPRESÁRIO HUMBERTO LUIZ RIBEIRO.

AUTOR: DEP.PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

66. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 1º TENENTE MARCÍLIO RAMOS COSTA JÚNIOR.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

67. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 1º TENENTE ALEX MARCOS BARBOSA SANTOS.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

68. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 2º SARGENTO WESLEY GOMES ALVES.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

69. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 855 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SAMUEL GOBEL.

AUTOR: DEP.GIM ARGELLO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

70. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO JOSÉ WILSON SABINO BORGES.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

71. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 2º SARGENTO JOSÉ RAIMUNDO COELHO GUIMARÃES

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

72. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO JÚLIO CEZAR SCHAMNE.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

73. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DOUTOR JOEL ANÍSIO ASSAD DE SOUZA.

AUTOR: DEP.ODILON AIRES
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

74. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115 /2003

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CARLOS FINO.

AUTOR: DEP.CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

75. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 863 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MÚSICO, CANTOR E COMPOSITOR DANIEL JÚNIOR.

AUTOR: DEP.CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

76. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 907 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. APRÍGIO GONÇALVES PEREIRA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

77. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 2º SARGENTO RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

78. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO VANER ANDRETTA BORGES.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

79. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 /2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 2º SARGENTO RINALDO DE ANDRADE TONIAZZO.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

80. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 831 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PROFESSOR OLYMPIO BARBOSA FILHO.

AUTOR: DEP.GIM ARGELLO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

81. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 704 /2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM ODETON SILVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

82. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 708 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM ELEOMAR PEREIRA DE SOUZA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

83. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 712 /2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SRA. SOLDADO DA PM MARTA REGINA SIMPLÍCIO DA SILVA.

AUTOR: DEP.ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

84. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 /2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA (POST MORTEM) A MARGARIDA MARIA ALVES.

AUTOR: DEP.ERIKÁ KOKAY
RELATOR: DEP.PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

85. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SRA. HERILDA BALDUINO DE SOUSA.

AUTOR: DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

86. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 766/2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JÁDDER MAURICIO AIRES BARBOSA.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

87. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 897/2002

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR FRANCISCO CARLOS DE SA FREITAS.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

88. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 632/2001

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI.

AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

89. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CABO OSVALDO DE SOUZA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

90. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 1º TENENTE WELLINGTON KLEITON LOURENÇO DE FARIA.

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

91-INDICAÇÃO Nº 1148/2003

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O ASFALTAMENTO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - RA XX.

AUTOR(A): Dep. JORGE CAUHY
RESULTADO: APROVADA

92-INDICAÇÃO Nº 1076/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ESTÂNCIA EM PLANALTIMA - DF".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

93-INDICAÇÃO Nº 1273/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA, NA CIDADE DE SOBRADINHO, RA-V".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

94-INDICAÇÃO Nº 552/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PROVIDÊNCIAS PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA VERDE DO CONJUNTO B-6 DA QUADRA 02, NA CIDADE DE SOBRADINHO-REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA V".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

95-INDICAÇÃO Nº 549/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE CATINGUEIRO, KM 2, NA CIDADE DE SOBRADINHO - REGIÃO ADMINISTRATIVA RA - V".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

96-INDICAÇÃO Nº 1046/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB - A COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AE, ENTRE ARS 01 E 03, EM SOBRADINHO II - RA-V".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

97-INDICAÇÃO Nº 1045/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO MESTRE D'ARMAS - PLANALTIMA - DF".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

98-INDICAÇÃO Nº 1147/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DE VIA AUXILIAR NA DF-150, PARA ATENDIMENTO AOS CONDOMÍNIOS, EM SOBRADINHO - RA-V".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

99-INDICAÇÃO Nº 1149/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SEDUH, A LIBERAÇÃO DAS ESCRITURAS DEFINITIVAS PARA OS PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM ASSENTAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR(A): Dep. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

100-INDICAÇÃO Nº 923/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A DA PAVIMENTAÇÃO DAS QUADRAS QN 14 E QN 15 DO RIACHO FUNDO II".

AUTOR(A): Dep. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

101-INDICAÇÃO Nº 924/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A COLOCAÇÃO DE MEIOS FIOS NAS QUADRAS QS 02, 04, 06 E 14 DO RIACHO FUNDO".

AUTOR(A): Dep. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

102-INDICAÇÃO Nº 1037/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E AO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS QUE IMPLANTEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA CLASSE Nº 40, NA CEILÂNDIA".

AUTOR(A): Dep. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

103-INDICAÇÃO Nº 1038/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E AO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS QUE IMPLANTEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA QUE LIGA VILA DO BOA A SÃO SEBASTIÃO".

AUTOR(A): Dep. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

104-INDICAÇÃO Nº 1039/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E AO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS QUE IMPLANTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PONTE ALTA NORTE".

AUTOR(A): Dep. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

105-INDICAÇÃO Nº 1017/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS QR 300 E 500 EM SAMAMBAIA".

AUTOR(A): Dep. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

106-INDICAÇÃO Nº 1275/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PARA PEDESTRES LIGANDO O SETOR RESIDENCIAL LESTE AO BAIRRO ARAPOANGA".

AUTOR(A): Dep. AUGUSTO CARVALHO
RESULTADO: APROVADA

107- INDICAÇÃO Nº 1276/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOTEAMENTOS SITUADOS NA REGIÃO DO BAIRRO MESTRE D'ARMAS, EM PLANALTINA".

AUTOR(A): Dep. AUGUSTO CARVALHO
RESULTADO: APROVADA

108- INDICAÇÃO Nº 886/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO GUARA - RA X".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

109- INDICAÇÃO Nº 885/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NA CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

110- INDICAÇÃO Nº 884/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO PLANO PILOTO".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

111- INDICAÇÃO Nº 882/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A INSTALAÇÃO URGENTE DE UMA PISCINA DE FIBRA NO CAIC-UNESCO, PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SÃO SEBASTIÃO - RA XIV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

112- INDICAÇÃO Nº 873/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO RECANTO DAS EMAS - RA XV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

113- INDICAÇÃO Nº 902/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM PLANALTINA - RA VI".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

114- INDICAÇÃO Nº 901/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO PARANÓIA RA VII".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

115- INDICAÇÃO Nº 900/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E AO ADMINISTRADOR DE SÃO SEBASTIÃO O ASFALTAMENTO DA VIA DE ACESSO A VILA DO BOA, EM SÃO SEBASTIÃO - RA XIV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

116- INDICAÇÃO Nº 899/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

117- INDICAÇÃO Nº 898/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO CRUZEIRO E SUDOESTE - RA XI".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

118- INDICAÇÃO Nº 897/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NA RODOFERROVIÁRIA - RA I".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

119- INDICAÇÃO Nº 896/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO RECANTO DAS EMAS, RA XV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

120- INDICAÇÃO Nº 895/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM CANDANGOLÂNDIA - RA XIX".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

121- INDICAÇÃO Nº 894/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM SÃO SEBASTIÃO - RA XIV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

122- INDICAÇÃO Nº 893/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

123- INDICAÇÃO Nº 892/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM SOBRADINHO - RA V".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

124- INDICAÇÃO Nº 891/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO GAMA - RA II".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

125- INDICAÇÃO Nº 890/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM TAGUATINGA - RA III".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

126- INDICAÇÃO Nº 889/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

127- INDICAÇÃO Nº 888/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', NO LAGO SUL - RA XVI".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

128- INDICAÇÃO Nº 887/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS', EM BRASÍLIA - RA I".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

129- INDICAÇÃO Nº 1095/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA NOVACAP O PLANTIO DE GRAMA DA QE 01 A QE 09 DO GUARÁ I, RA X".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

130- INDICAÇÃO Nº 1092/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REVITALIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO DO GUARÁ À EPTG, RA X.

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

131- INDICAÇÃO Nº 1130/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE, RECANTO DAS EMAS, RA XV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

132- INDICAÇÃO Nº 1129/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO BAIRRO LÚCIO COSTA, NA REGIÃO DO GUARÁ, RA X".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

133- INDICAÇÃO Nº 1121/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E LAZER DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA DO GAMA, RA II".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

134- INDICAÇÃO Nº 1120/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL APOIO À FESTA DA CAMINHADA DE MARIANE, EM SAMAMBAIA, RA XII".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

135- INDICAÇÃO Nº 1118/2003

"SUGERE À COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL(CEB) A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE BECOS E ENTREQUADRAS NA CIDADE DO GAMA, RA II".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

136- INDICAÇÃO Nº 1116/2003

"SUGERE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL APOIO AO GRUPO FOLCLÓRICO DO BUMBA MEU BOI DE SOBRADINHO, RA V".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

137- INDICAÇÃO Nº 1112/2003

"SUGERE O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A COLOCAÇÃO DE MEIO-FIOS NO NÚCLEO RURAL CAPÃO SECO, NO PARANOÁ, RA VII".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

138- INDICAÇÃO Nº 1097/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA QE 01 A QE 09 DO GUARÁ I, RA X".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

139- INDICAÇÃO Nº 1107/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RECANTO DAS EMAS- RA XV".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

140- INDICAÇÃO Nº 1104/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA NOVACAP A URBANIZAÇÃO DO MARCO INAUGURAL NA QE 01 DO GUARÁ, RA X".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

141- INDICAÇÃO Nº 1102/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO CAVE ENO BAIRRO LÚCIO COSTA, NA REGIÃO DO GUARÁ, RA X".

AUTOR(A): Dep. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

142- INDICAÇÃO Nº 1229/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS O IMEDIATO ASFALTAMENTO DA RUA EM FRENTE AO LOTE 20, ATRÁS DO SUPERMERCADO CHAMPION, NA QI 02 DO SETOR INDUSTRIAL LESTE DO GAMA".

AUTOR(A): Dep. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

143- INDICAÇÃO Nº 1020/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DETRAN-DF QUE DETERMINE O RETORNO DA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PERMITINDO O ESTACIONAMENTO SOMENTE DO LADO ESQUERDO DA VIA CNB 0405, TAGUATINGA-DF; A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PROIBINDO O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS À MARGEM DAS VIAS DE ACESSO ÀS FACULDADES UPIS, UNIP, CESUBRA, NO INTERIOR DO PARQUE DA CIDADE; E A FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES DO DETRAN, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PAVILHÃO DO PARQUE".

AUTOR(A): Dep. CHICO LEITE
RESULTADO: RETIRADA DE PAUTA

144- INDICAÇÃO Nº 1024/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL QUE PROCEDA À NOMEAÇÃO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR(A): Dep. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADA

145- INDICAÇÃO Nº 836/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DO GAMA MELHORIAS NAS QUADRAS ÍMPARES DO SETOR CENTRAL DO GAMA".

AUTOR(A): Dep. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADA

146- INDICAÇÃO Nº 864/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE CULTURA E DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL, DENOMINADO 'TEATRO DE ARENA', NA ÁREA ESPECIAL C-1 - TAGUATINGA CENTRO".

AUTOR(A): Dep. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

147- INDICAÇÃO Nº 853/2003

"SUGERE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA DA FERCAL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V".

AUTOR(A): Dep. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

148- INDICAÇÃO Nº 1266/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO SETOR SUL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI".

AUTOR(A): Dep. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

149- INDICAÇÃO Nº 1206/2003

"SUGERE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA DO CAUB I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA XVII".

AUTOR(A): Dep. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

150- INDICAÇÃO Nº 1036/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, TRANSFERIR A ADMINISTRAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA, DA SEMARH- SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PARA A ÁREA DE COMPETÊNCIA DA SEC - SECRETARIA DE ESTACO DE CULTURA".

AUTOR(A): Dep. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

151- INDICAÇÃO Nº 922/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA PARA A COLOCAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QUADRA 07 COMERCIAL LESTE - FUNDOS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II".

AUTOR(A): Dep. FABIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

152- INDICAÇÃO Nº 920/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ASSENTAMENTO 57 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. FABIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

153- INDICAÇÃO Nº 1050/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, PARA PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO SETOR DE CHACARAS PADRE LÚCIO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. FABIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

154- INDICAÇÃO Nº 1051/2003

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO DA ENTRADA E DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO APOIO À CRIANÇA - CAIC, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. FABIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

155- INDICAÇÃO Nº 1052/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, NO SENTIDO DE PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DA CALÇADA AO LADO DO MURO DO BALNEÁRIO VEREDINHA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. FABIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

156- INDICAÇÃO Nº 837/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO- RA XI".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

157- INDICAÇÃO Nº 838/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAESB, A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DESSA COMPANHIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO- RA XI".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

158- INDICAÇÃO Nº 842/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO- RA XI".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

159- INDICAÇÃO Nº 911/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O ASFALTAMENTO DA VIA, LOCALIZADA NOS FUNDOS DA FUNDAÇÃO BRADESCO, A QUAL LIGA O SETOR 'P' NORTE AO SETOR 'P' SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

160- INDICAÇÃO Nº 912/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR QNP 11/15, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

161- INDICAÇÃO Nº 915/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA AO LONGO DA VIA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA QUADRA DE ESPORTE, NA QNO 11/13, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

162- INDICAÇÃO Nº 907/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QR 101 E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS EM DIVERSAS VIAS DO RECANTO DAS EMAS - RA XV".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

163- INDICAÇÃO Nº 1081/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA O ENCAMINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS COM VISTAS À COLOCAÇÃO DE CONTAINERS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, BEM COMO NA RODOVIARIA DE TAGUATINGA, REGIÃO ADMINISTRATIVA III".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

164- INDICAÇÃO Nº 1083/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS CALÇADAS DA QNG 26 E QNG 37, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA- RA III".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

165- INDICAÇÃO Nº 1070/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA DE ACESSO À CIDADE ESTRUTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

166- INDICAÇÃO Nº 1244/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DE FEIRAS, TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: RETIRADA DE PAUTA

167- INDICAÇÃO Nº 1243/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 1.111, DE 21 DE JUNHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO DE ARTESANATO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

168- INDICAÇÃO Nº 1059/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO BANCO DE BRASÍLIA S.A-BRB, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RIACHO FUNDO II- RA XXII".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

169- INDICAÇÃO Nº 1142/2003

"SUGERE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS URGENTES COM VISTAS AO ENCAMINHAMENTO, PARA APRECIACÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA, DA TABELA DE REALINHAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

170- INDICAÇÃO Nº 1143/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS PROXIMIDADES DA RODOVIÁRIA DE TAGUATINGA - RA III".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

171- INDICAÇÃO Nº 1144/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA PROVIDÊNCIAS QUANTO À RETIRADA DA TERRA ACUMULADA EM FRENTE A ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III".

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

172- INDICAÇÃO Nº 1140/2003

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA QUE LIGA A QNL 16 A CEILÂNDIA SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III.

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

173- INDICAÇÃO Nº 1019/2003

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS ÀS MARGENS DA DF-290, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O DVO E O SETOR SUL, E ÀS MARGENS DA DF-483, DE SANTA MARIA AO 'BALÃO DA SKOL', NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II.

AUTOR(A): Dep. IZALCI LUCAS
RESULTADO: APROVADA

174- INDICAÇÃO Nº 906/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DE SUB-ADMINISTRAÇÃO NA LOCALIDADE QUE ESPECIFICA".

AUTOR(A): Dep. JOSÉ EDMAR
RESULTADO: APROVADA

175- INDICAÇÃO Nº 865/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, A URGENTE ILUMINAÇÃO DA CSG, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III".

AUTOR(A): Dep. JUNIOR BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

176- INDICAÇÃO Nº 866/2003

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR DE TAGUATINGA A URGENTE INTENSIFICAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NA QSF, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III".

AUTOR(A): Dep. JUNIOR BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

177- INDICAÇÃO Nº 867/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, O URGENTE REDIRECIONAMENTO DO FOCO LUMINOSO DAS LUMINÁRIAS DA PISTA QUE FICA ATRÁS DA QN 514 EM SAMAMBAIA-SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA, RA XII".

AUTOR(A): Dep. JUNIOR BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

178- INDICAÇÃO Nº 868/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL A URGENTE ILUMINAÇÃO NO NÚCLEO RURAL DE TAGUATINGA, ENTRE AS CHACARAS 27 E 28-A, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA, RA III".

AUTOR(A): Dep. JUNIOR BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

179- INDICAÇÃO Nº 869/2003

"SUGERE AO SENHOR DIRETOR GERAL DO DMTU A INSTALAÇÃO DE UMA PARADA DE ÔNIBUS NO SETOR COMERCIAL ENTRE A QSF 11 E O COLÉGIO CLASSE 03 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III".

AUTOR(A): Dep. JUNIOR BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

180- INDICAÇÃO Nº 849/2003

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE 'BOCAS-DE-LOBO' NA QUADRA 21 DO SETOR LESTE DO GAMA".

AUTOR(A): Dep. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADA

181- INDICAÇÃO Nº 847/2003

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DA PRAÇA DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO NO SETOR LESTE DO GAMA".

AUTOR(A): Dep. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADA

182- INDICAÇÃO Nº 1033/2003

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 6, LOCALIZADO NA CEILÂNDIA - P SUL, RA IX".

AUTOR(A): Dep. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADA

183- INDICAÇÃO Nº 1151/2003

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA DF-130".

AUTOR(A): Dep. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADA

184- INDICAÇÃO Nº 1056/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS QUE AUTORIZE A COMANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB - A RETIRAR AS INSTALAÇÕES CLANDESTINAS E INSTALAR UMA REDE PROVISÓRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A SHIS QL 26, A SHIS QL 28, A DF 005 E A BARRA DO CÓRREGO MANOEL FRANCISCO".

AUTOR(A): Dep. PAULO TADEU
RESULTADO: APROVADA

185- INDICAÇÃO Nº 859/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, RA IX, A CONCLUSÃO DA CRECHE LOCALIZADA EM FRENTE AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA GUARIROBA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA, RA IX".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

186- INDICAÇÃO Nº 1256/2003

"SUGERE À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA À COMUNIDADE DA CIDADE DA ESTRUTURAL".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

187- INDICAÇÃO Nº 1251/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E DA REDE DE ESGOTO PARA ATENDER À POPULAÇÃO DA CIDADE ESTRUTURAL".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

188- INDICAÇÃO Nº 1250/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A COMPLEMENTAÇÃO URGENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DA ESTRUTURAL, PRINCIPALMENTE NO VIADUTO QUE FICA NA ENTRADA DA MESMA".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

189- INDICAÇÃO Nº 1249/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, A COLOCAÇÃO DE CONTÊINERS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE ESTRUTURAL".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

190- INDICAÇÃO Nº 1248/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA CIDADE ESTRUTURAL".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

191- INDICAÇÃO Nº 1246/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA 'CIDADE ESTRUTURAL'".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

192- INDICAÇÃO Nº 1240/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE ITAPUÁ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PARANOÁ RA-VII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

193- INDICAÇÃO Nº 1239/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA CIDADE DO ITAPUÁ REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ, RA-VII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

194- INDICAÇÃO Nº 1235/2003

"SUGERE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, A INSTALAÇÃO URGENTE DE UM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA NA FEIRA LIVRE DA CIDADE DA ESTRUTURAL".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

195- INDICAÇÃO Nº 1221/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PARANOÁ RA -VII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

196- INDICAÇÃO Nº 1216/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PRÓ-DF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PARANOÁ - RA VII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

197 INDICAÇÃO Nº 1215/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROMOVER O ASFALTAMENTO DA LIGAÇÃO ENTRE OS NÚCLEOS RURAIS BOQUEIRÃO, SOBRADINHO DOS MELOS, CAPÃO SECO E ALTIPLANO LESTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

198- INDICAÇÃO Nº 1214/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS PARA ATENDIM. ENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ RA -VII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

199- INDICAÇÃO Nº 1188/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PRÓ-DF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

200- INDICAÇÃO Nº 1193/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA RA XII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

201- INDICAÇÃO Nº 1196/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA RA-XII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

202- INDICAÇÃO Nº 1186/2003

"SUGERE À EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS A REVITALIZAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE LOCALIZADA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

203- INDICAÇÃO Nº 1168/2003

"SUGERE AO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

204- INDICAÇÃO Nº 1166/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PRÓ-DF EM BRAZLÂNDIA - RA IV".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

205- INDICAÇÃO Nº 1162/2003

"SUGERE AO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA XVII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

206- INDICAÇÃO Nº 1161/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO RIACHO FUNDO II, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA-XVII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

207- INDICAÇÃO Nº 1160/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E DA REDE DE ESGOTO PARA ATENDER À POPULAÇÃO DO RIACHO FUNDO II, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO RA - XVII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

208- INDICAÇÃO Nº 1158/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DO RIACHO FUNDO II, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA XVII".

AUTOR(A): Dep. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

209- INDICAÇÃO Nº 1231/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA -CAESB, A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS POTÁVEL NO SETOR HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE, NA CIDADE DE CEILÂNDIA -RA IX".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

210- INDICAÇÃO Nº 1159/2003

"SUGERE AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO DF A IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO DE GRAMA NO CANTEIRO CENTRAL DA VIA DE CONTOURNO DO SETOR OESTE / GAMA, TRECHO ADJACENTE AO CANTEIRO DA CIDADE DO GAMA RA II".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

211- INDICAÇÃO Nº 1157/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O PLANTIO DE GRAMA NO CANTEIRO CENTRAL DA 1ª AVENIDA NORTE, TRECHO QUADRA 403/405 ATÉ ROTATÓRIA DA QUADRA 425 NA CIDADE DE SAMAMBAIA - RA XII".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

212- INDICAÇÃO Nº 1156/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O PLANTIO DE GRAMA NO CANTEIRO CENTRAL DA 2ª AVENIDA NORTE, TRECHO QUADRA 603/605 ATÉ ROTATÓRIA DA QUADRA 425 NA CIDADE DE SAMAMBAIA - RA XII".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

213- INDICAÇÃO Nº 1155/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O PLANTIO DE GRAMA NO CANTEIRO DA 1ª E 2ª AVENIDA SUL, TRECHO QUADRA 301/501 ATÉ ROTATÓRIA DA INTERSEÇÃO, QUADRAS 309/311 NA CIDADE DE SAMAMBAIA - RA XII".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

214- INDICAÇÃO Nº 1154/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA CIDADE DE SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

215- INDICAÇÃO Nº 1153/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO DE GRAMA NO CANTEIRO CENTRAL DA DF 483, TRECHO SANTA MARIA / GAMA DA CIDADE DE SANTA MARIA RA XIII".

AUTOR(A): Dep. RONEY NEMER
RESULTADO: APROVADA

216- PROJETO DE LEI Nº 699/2003

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO AO PEQUENO NEGÓCIO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR DO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

217- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA DRª LUCI ISHII".

AUTOR: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

218- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2003

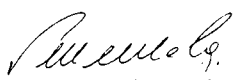
"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA".

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

219- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CARLOS EDIL FREITAS FORTES".

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO


Vinício Monteiro de Castro Melo
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - CAF**

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Pedro Passos, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os

Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 6ª Reunião Extraordinária, da 1ª sessão legislativa, da 4ª legislatura, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2003, quarta-feira, às 10:00 horas, na sala de reunião das comissões.

Brasília, 22 de setembro de 2003.


Olga Lúcia Santana
Coordenadora da CAF

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - CAF**

SAIN Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, sala B32b, CEP: 70.086-900 - Fone: 348-8671

**PAUTA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A REALIZAR-SE NO DIA
24 DE SETEMBRO DE 2003, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HS, NA SALA
DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.**

ITEM I - Expedientes**ITEM II - Leitura das Atas da 8ª Reunião Ordinária e da 5ª Reunião Extraordinária.****ITEM III - Proposições para discussão e votação****01) PL 2132/2001**

Dispõe sobre a criação da modalidade de unidade de conservação denominada Reserva de Proteção Sustentável no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

02) PL 2238/2001

Dispõe sobre levantamento dos imóveis de todo o Território do Distrito Federal e dá outras providências

Autores: Deputados Chico Floresta e Maria José (Maninha)
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Rejeitado

03) PL 2326/2001

Revoga a Lei nº 871, de 1995, que cria o Parque Recreativo do Setor 'O' e dá outras providências.

Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

04) PL 2807/2002

Altera dispositivo da Lei 1519, de julho de 1997, que dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

05) PL 2895/2002

Dispõe sobre a criação do Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas, na forma que especifica.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: Favorável

06) PL 2924/2002

Dispõe sobre a criação do gerenciamento costeiro do Lago Paranoá.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Favorável

07) PL 105/2003

Proíbe a demolição de imóveis habitacionais, estabelece regras para a regularização de parcelamentos irregulares e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputada Arlete Sampaio
Parecer: Rejeitado

08) PL 249/2003

Permite o cercamento dos lotes residenciais unifamiliares da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI e da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, na forma que especifica.

Autor: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: Favorável na forma do Substitutivo

09) PL 317/2003

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico do Clube de Golfe, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Leite e outros
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

10) PL 341/2003

Disciplina os procedimentos para a realização de audiência pública prévia à desafetação de área; alteração de gabarito de edificações, mudanças e extensão de uso, de taxas de ocupação e índices de construção e elaboração e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e do Plano Diretor Local e dá outras providências.

Autores: Deputados Chico Leite e Arlete Sampaio
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: Favorável

11) PL 345/2003

Dispõe sobre obras, reformas ou ampliações em próprios públicos e dá outras providências.

Autor: Deputado Odilon Aires
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Favorável

12) PL 463/2003

Dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER/S, RA – XI, e dá outras providências.

Autor: Deputado Odilon Aires
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Favorável

13) PL 482/2003

Destina área localizada no Bairro de Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, para a construção de um Posto de Saúde.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

14) PL 540/2003

Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Favorável

15) PL 582/2003

Dispõe sobre áreas públicas do Distrito Federal destinadas a estacionamento.

Autor: Deputado Chico Vigilante
Relatora: Deputada Arlete Sampaio
Parecer: Favorável

16) PL 723/2003

Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Favorável

17) PLC 177/1999

Determina ao Poder Executivo demarcar áreas públicas de uso comum para Creches Comunitárias Auto-Sustentáveis – ACCAS, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

18) PLC 1736/2002

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 396, de 26 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Favorável

19) PLC 1796/2002

Cria o Parque de Uso múltiplo do Vicente Pires, em Taguatinga

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Favorável

20) PLC 007/2003

Dispõe sobre mudança de destinação de áreas públicas nas proximidades dos núcleos penitenciários, destinando-as à implantação de micro, pequenas e médias empresas, cuja mão-de-obra será constituída por presos que estejam em regime semi-aberto e dá outras providências.

Autor: Deputado Brunelli
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: Favorável, na forma do substitutivo

21) PLC 24/2003

Altera a Lei Complementar nº 626, de 18 de julho de 2002, que "estabelece normas gerais de ocupação e uso do solo para o Setor de Habitação Individual Norte – SHIN, até a aprovação do Plano Diretor Local para o SHIN, Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII".

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: Rejeitado

22) PLC 29/2003

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico das Sucupiras e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Favorável

23) PLC 43/2003

Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes situados entre o setor CSD e as Quadras QSD 31, 43 e 55 da Região Administrativa de Taguatinga, RA III, e dá outras providências.

Autor: Deputado Brunelli
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: Favorável

24) PDL 09/2003

Dispõe sobre a convocação de Plebiscito acerca da forma de alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no Território do Distrito Federal

Autor: Deputados Chico Floresta, Paulo Tadeu, Augusto de Carvalho e outros
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Favorável

25) IND. 0905/2003

Sugere a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção do Estacionamento em frente ao Posto de Saúde nº 02 na Quadra 11 do Setor Sul do Gama-RA II.

Autor: Deputado José Edmar

26) IND 1269/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 06, Área Reservada nº 04, Edifício Lions, na Cidade de Sobradinho.

Autora: Deputada Anilcéia Machado

27) IND 1270/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 13, Área Reservada nº 07, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilcéia Machado

28) IND 1271/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 01, Área Reservada nº 01, Clínica Materno Infantil, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilcéia Machado

29) IND 1272/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 02, Conj. A-1, Bloco "A", Edifício Rio Negro, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilcéia Machado

30) IND 1302/2003

Sugere ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de via na SQSW 301, no Setor Sudoeste, RA XXII.

Autor: Deputado Benício Tavares

31) IND 1335/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 04, Lote Especial nº 5, Edifício Serrano, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilcéia Machado

32) IND 1344/2003

Sugere ao Governo do Distrito Federal que através de sua Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, promova o asfaltamento de área especial localizada na Região Administrativa de Ceilândia.

Autor: Deputado Carlos Xavier

33) IND 1351/2003

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília, para a reforma das instalações elétricas na Feira Permanente da Candangolândia, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

34) IND 1352/2003

Sugere à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, providências para a reforma dos sanitários na Feira Permanente da Candangolândia, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

35) IND 1353/2003

Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, providências para o cercamento da Feira Permanente da Candangolândia, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.
Autor: Deputado Fábio Barcellos

36) IND 1354/2003

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, para promover a pavimentação asfáltica no estacionamento entre a Feira Permanente da Candangolândia e a Igreja, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.
Autor: Deputado Fábio Barcellos

37) IND. 1391/2003

Sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a construção de uma praça em terreno baldio nos fundos da Escola Classe nº 10 Região Administrativa de Taguatinga-RA III
Autor: Deputado Brunelli

38) RQ. 02/2003

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Fundiários, para discutir com a sociedade, especialistas e autoridades competentes, a regulamentação do Plano Diretor de Publicidade.
Autor: Deputada Érika Kokay

39) RQ. 33/2003

Requer à Mesa Diretora, a formação de Comissão de Parlamentares composta de membros de todos os partidos para tratar do assunto Regularização dos Condomínios.
Autores: Deputados Leonardo Prudente e Chico Vigilante
Vistas Deputado Xavier

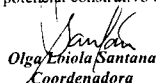
40) RQ. 141/2003

Requer a abertura de Comissão Especial, para promover estudos e propor soluções para a problemática da Alienação de Lotes Localizados em Condomínios tipificados como Irregulares.
Autores: Deputados Chico Leite, Paulo Tadeu, Érika Kokay e outros
Vistas Deputado Xavier

41) RQ. 379/2003

Requer a constituição de Comissão Especial para a discussão, da exposta e encaminhada, problemática fundiária do Distrito Federal, abrangendo a regularização dos loteamentos urbanos implementados sob a forma de condomínios.
Autores: Deputados Pedro Passos, Arlete Sampaio, Brunelli e outros.

42) ÍTEM IV – Discussão de proposta sobre padronização de decisões sobre proposições que visem alteração de uso, aumento de potencial construtivo e desafetação (Pacote Fundiário).


Olga Eliola Santana
Coordenadora

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

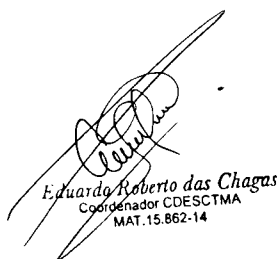
EXTRA-PAUTA

**DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
- CDESCTMA**

**Extra-Pauta da 11ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da
4ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal a ser realizada no
próximo dia 22 de setembro de 2003, segunda-feira, às 09:00 horas, na sala de
Reunião das Comissões.**

1. Requerimento nº 007/2003

Ementa: “Requer a realização de ‘Audiência Pública’, no dia 26 de setembro do corrente ano, no Auditório da Administração do Lago Sul – RA – XVI.”
Autor: Deputado Rôney Nemer

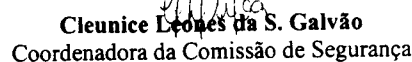

Eduardo Roberto das Chagas
Coordenador CDESCTMA
MAT. 15.862-14

**COMISSÃO DE SEGURANÇA
CONVOCAÇÃO**

De ordem do Presidente da Comissão de Segurança – CSeg, Deputado Leonardo Prudente, comunicamos que a 11ª Reunião Ordinária foi adiada para a próxima terça-feira, dia 23 de setembro, às 10:00 horas, na Sala de Reunião das Comissões.

Esclarecemos que a pauta permanece a mesma, publicada no DCL de 16/09/2003.

Lembramos aos Senhores Deputados membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.


Cleunice Leões da S. Galvão
Coordenadora da Comissão de Segurança

Mesa Diretora**Atos da Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 084, DE 2003

Concede Licença a Parlamentar na forma do art. 19, inciso II, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Requerimento nº 624/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença voluntária, para tratar de interesse particular, sem subsídio, em conformidade com o art. 19, inciso II, § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Deputado GIM ARGELLO, no período de 17 de setembro a 02 de outubro de 2003.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

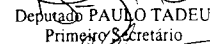
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputado ZALMI LUCAS
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 085, DE 2003

Autoriza a viagem de Parlamentar e Servidores para a Cidade de São Paulo/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o Memorando nº 188/GP,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Deputado BENÍCIO TAVARES à Cidade de São Paulo, Capital, em face da homenagem que lhe será prestada pela Ordem dos Parlamentares do Brasil – O.P.B. pelo seu desempenho político, onde receberá o Prêmio Destaque na Categoria: Político, composto de Medalha e Diploma (Especial), que tem como patrono, o Doutor Ulysses Guimarães – 2003/2004, Idealizador e Fundador da

Ordem dos Parlamentares do Brasil e Patrono do Estado Democrático de Direito Brasileiro, no dia 20 de setembro de 2003, bem como a emissão de passagens aéreas e pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 2º - Autorizar a viagem dos servidores Randal Juliano Mansur Mendes, matrícula nº 15.599-03, e Paulo Domingues, matrícula nº 15.558-17, à Cidade de São Paulo, no dia 20 de setembro de 2003, bem como a emissão de passagens aéreas e pagamento de 01 (uma) diária, haja vista a necessidade de acompanhar o Presidente desta Casa nas atividades inerentes a condecoração pela Ordem dos Parlamentares do Brasil, na forma do art. 1º deste Ato.

Art. 3º - Determinar que sejam observados os Atos da Mesa Diretora nº 070/00 e 054/01.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária

Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário

Deputado ZALCI LUCAS
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 770, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial os artigos 41 e 42 do Regimento Interno desta Casa, e considerando os fatos contidos nos autos do processo nº 001.001087/2003,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de Setembro de 2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apuração das irregularidades contidas nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de Setembro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 771, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial os artigos 41 e 42 do Regimento Interno desta Casa, e considerando os fatos contidos nos autos do processo nº 001.001155/2003,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de Setembro de 2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apuração das irregularidades contidas nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de Setembro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 772, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 15.148-36, do Cargo Especial de Gabinete, CL - 01, do Gabinete da Deputada Anilcéia Machado (Resolução nº 143/97).

Brasília, 18 de setembro de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Decisões STF



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 142-F/MC

Brasília, 17 de setembro de 2003.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 890
REQUERENTES: Partido dos Trabalhadores - PT e outro
REQUERIDOS: Governador do Distrito Federal
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 11 de setembro de 2003, proferiu, nos autos do processo mencionado, a seguinte decisão:

"O Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação para declarar inconstitucional a Lei nº 418, de 11 de março de 1993, do Distrito Federal, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que a julgava improcedente. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Carlos Velloso. Presidência do Senhor Ministro Maurício Corrêa".

Atenciosamente,

Ministro MAURÍCIO CORRÊA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N. E. S. T. A

Tomada de Preços

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, processo n.º 001-001313/2003, que tem por objeto **aquisição de materiais permanentes (áudio, vídeo e foto) para a CLDF**, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. O respectivo edital e seu anexo poderão ser retirados mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência n.º 0218, conta corrente n.º 800.110-3, no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em **14/10/2003, às 15 horas**, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2003.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo n.º 001-001104/2003, que tem por objeto a **aquisição de material de limpeza, conservação e higiene para a CLDF**, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30min. às 12h e das 14h30min. às 17h.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2003.

Denize Castro Flaeschen
Presidente da CPL

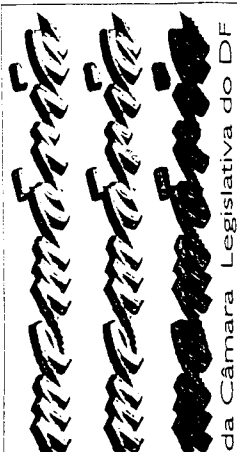
A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos
Anais e
Memória tem o
prazer de
informar o
lançamento,
em multimídia,
das
Sessões Solenes
de 1998 a
2001.

Os interessados
devem dirigir-se
à Comissão dos
Anais e
Memória, sala
16-B, ramais
8423 e 8840.

Em breve, serão
disponibilizadas
também as
Sessões
Ordinárias e
Extraordinárias
a partir de 1998.

da Câmara Legislativa do DF



A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos Anais
e Memória tem o prazer de
informar o lançamento,
em multimídia,
das Sessões Solenes
de 1998 a 2001.

Os interessados devem
dirigir-se à Comissão dos
Anais e Memória, sala 16-B,
ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão
disponibilizadas também as
Sessões Ordinárias e Extraordinárias
a partir de 1998

PROJETO DE BEM COM A VIDA

Evento: "Cuidando de si mesmo"

Com **MARIA CHRISTINA PEREIRA DA COSTA**
*Psicóloga e Assistente Social, com experiência em
psicodrama e na área da dinâmica energética do
psiquismo; Facilitadora das práticas corporais de Ling
Gong, Qi Gong, Automassagem e Shantala, do Núcleo de
Medicina Natural e Terapias de Integração da Secretaria
de Saúde do DF*

Dia: 23/09/2003 (terça-feira)

Horário: 10 horas

Local: Auditório da Câmara Legislativa do DF

Entrada Franca

Promoção: Setor de Assistência Social, Setor de Assistência à
Saúde e Divisão de Seguridade Social/DRH/1ª
Secretaria

Informações: 348-8548/348-8549